



Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Secretaria Municipal da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

<p>PREFEITURA DE GOIÂNIA</p> <p>SANDRO MABEL Prefeito de Goiânia</p> <p>CLÁUDIA DA SILVA LIRA Vice-Prefeita</p> <p>GABRIELA MACHADO SILVEIRA TEJOTA Secretária Municipal da Casa Civil</p> <p>JAIRO DA CUNHA BASTOS Secretário Executivo</p> <p>KENIA HABERL DE LIMA Gerente da Imprensa Oficial</p>
--

<p>SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL</p> <p>Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes Goiânia – GO, CEP: 74.805-010</p> <p>Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas das 14:00 às 18:00 horas</p> <p>E-mail contato: diariooficialgoiania@gmail.com</p>



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

MENSAGEM Nº 29, DE 2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

No uso da prerrogativa que me é assegurada pelo art. 94, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, restituo a essa Casa de Leis, **vetado parcialmente o Autógrafo de Lei nº 30, de 7 de abril de 2026**, oriundo do Projeto de Lei nº 12, de 2025, Processo nº [00000.000461.2025-49](#), de autoria da Vereadora Aava Santiago, que "Dispõe sobre medidas de prevenção e combate à violência contra crianças e adolescentes no âmbito de práticas religiosas no Município de Goiânia e dá outras providências."

Incide o veto sobre o inciso II do art. 5º, abaixo transcrito:

Art. 5º

.....
II - manter registros atualizados de suas atividades que envolvem crianças e adolescentes e permitir o acesso desses registros às autoridades competentes, quando solicitado;

.....
Instada a se manifestar, a Procuradoria-Geral do Município opinou pelo veto do dispositivo acima colacionado, por vislumbrar risco de inconstitucionalidade material decorrente da indeterminação normativa do comando e da possibilidade de ingerência estatal indevida na organização interna das instituições religiosas, conforme fundamentos a seguir transcritos.

.....
Contudo, a análise jurídica deve ser mais rigorosa no que tange ao **inciso II do artigo 5º**, que impõe às instituições religiosas a obrigação de manter registros atualizados de suas atividades que envolvam crianças e adolescentes, além de permitir o acesso desses registros às autoridades competentes sempre que solicitado. Este dispositivo institui uma modalidade de fiscalização estatal que, pela sua vagueza, colide potencialmente com o artigo 19, I, da Constituição Federal, que veda expressamente aos entes federados embaraçar o funcionamento de cultos religiosos ou igrejas.

O risco de inconstitucionalidade material reside na **indeterminação normativa** do comando. O texto aprovado não define quem são as "autoridades competentes", quais os limites da solicitação, quais os critérios para o acesso às informações ou qual o procedimento administrativo a ser seguido. Essa ausência de clareza abre margem para aplicações arbitrárias da norma, que podem converter o poder de polícia municipal em ferramenta de ingerência indevida na organização interna das confissões religiosas, com violação do princípio da laicidade colaborativa.

Nesse campo, a jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás já assentou que a autonomia das organizações religiosas deve ser preservada contra intervenções

estatais desproporcionais que adentrem o campo da sua estruturação interna e funcionamento, salvo em casos de comprovada ilegalidade concreta. O entendimento da Corte estadual é relevante ao caso, pois foi exarado em situação de colisão entre prerrogativas institucionais da entidade religiosa e pretensão de intervenção estatal em seu funcionamento interno, conforme se verifica no seguinte julgado:

Ementa: DIREITO CONSTITUCIONAL E PROCESSUAL CIVIL. AGRAVO DE INSTRUMENTO. LIBERDADE RELIGIOSA. IMPOSSIBILIDADE DE INTERVENÇÃO JUDICIAL NA ORGANIZAÇÃO INTERNA DE ENTIDADE CONFSSIONAL. I. CASO EM EXAME 1. Trata-se de agravo de instrumento interposto contra decisão que, nos autos de ação de obrigação, deferiu tutela de urgência para determinar o restabelecimento das funções eclesiásticas ao autor, membro de entidade religiosa. II. QUESTÃO EM DISCUSSÃO 2. A questão em discussão consiste em saber se é possível a interferência do Poder Judiciário na organização interna de entidade religiosa, especialmente quanto à redistribuição de funções eclesiásticas, à luz da garantia constitucional da separação das confissões religiosas do Estado, art. 19 da CF/1988. III. RAZÕES DE DECIDIR 3. A Constituição Federal assegura às organizações religiosas o direito à livre organização, estruturação e funcionamento, vedando a interferência estatal em seus assuntos internos (CF/1988, art. 5º, VI, e art. 19, I). 4. O Código Civil garante a autonomia de organização das entidades religiosas quanto à sua estrutura interna (CC/2002, art. 44, §1º). 5. A decisão que determinou o restabelecimento das funções eclesiásticas ao autor configura ingerência indevida do Estado Juiz em matéria interna da entidade religiosa. 6. A liminar deferida no juízo de origem extrapolou os limites funcionais, adentrando na esfera da autonomia interna e organizacional da instituição. 7. A redistribuição de funções alegada não configura destituição nem perseguição, mas exercício legítimo da organização religiosa, que possui liberdade institucional para estabelecer sua linha pastoral. 8. Ausência completa de probabilidade do direito e do perigo de dano, requisitos indispensáveis à concessão da tutela de urgência, nos termos do art. 300 do CPC. IV. TESE 9. Tese de julgamento: "1. É vedado ao Poder Judiciário interferir na organização interna de entidades religiosas, inclusive quanto à designação ou redistribuição de funções eclesiásticas, em respeito à cláusula de separação constitucional entre o Estado e as confissões religiosas. 2. A concessão de tutela provisória que determine o restabelecimento de função eclesiástica viola a autonomia interna da entidade religiosa e caracteriza ingerência indevida em matéria protegida constitucionalmente." V. NORMAS E PRECEDENTES CITADOS 10. Dispositivos relevantes citados: CF/1988, art. 5º, VI; art. 19, I; CC/2002, art. 44, §1º; CPC, art. 300 e art. 157 do RITJO. VI. DISPOSITIVO Recurso conhecido e provido. Embargos de declaração prejudicados. (Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Agravos -> Agravo de Instrumento, 5258464-89.2025.8.09.0051, JERONYMO PEDRO VILLAS BOAS - (DESEMBARGADOR), 6ª Câmara Cível, julgado em 27/05/2025 16:31:42)

No mesmo sentido, o Supremo Tribunal Federal, ao julgar a **ADI 4439** (Rel. Min. Roberto Barroso, Tribunal Pleno, julgada em 27/09/2017, DJe 21/06/2018), fixou premissas fundamentais sobre a relação entre o Estado laico e as confissões religiosas que iluminam diretamente o caso em exame. Naquele julgamento, a Corte assentou que a laicidade estatal cumpre dupla função protetiva: "proteger o indivíduo e as diversas confissões religiosas de quaisquer intervenções ou mandamentos estatais" e "assegurar a laicidade do Estado, prevendo total liberdade de atuação estatal em relação aos dogmas e princípios religiosos".

Dessa premissa decorre que o Estado não pode, sob o pretexto de regular atividades religiosas que envolvam terceiros, criar mecanismos de supervisão permanente da vida interna das confissões sem fundamento normativo federal expresso e sem balizas procedimentais precisas.

Com efeito, a fiscalização genérica e indeterminada prevista no inciso II do artigo 5º do Autógrafo contraria exatamente esse princípio, pois converte a laicidade colaborativa, que pressupõe respeito mútuo entre Estado e religião, em instrumento de controle unilateral sobre a organização interna das instituições religiosas.

No caso em apreço, a imposição de uma obrigação de fiscalização permanente e genericamente indeterminada, com eficácia imediata e sem instrumentalização procedimental, desnatura a proteção constitucional e gera insegurança jurídica de difícil equacionamento para as instituições religiosas atuantes em Goiânia.

Registre-se que o Parecer Técnico da Diretoria de Proteção Social Especial, constante dos autos, concluiu pela sanção integral da proposta, consignando que as medidas do artigo 5º não interferem na liberdade de crença e apenas estabelecem limites legítimos para coibir práticas abusivas.

A manifestação técnica é relevante e reflete perspectiva fundada na política de proteção social. Contudo, a análise jurídica não pode prescindir do exame da constitucionalidade do dispositivo, que é função institucional deste órgão consultivo. Do ponto de vista jurídico-constitucional, a conformidade entre o objetivo protetivo do inciso II e o ordenamento não é suficiente para sanar a indeterminação normativa que expõe o dispositivo ao risco de declaração de inconstitucionalidade pelo Tribunal de Justiça.

Por conseguinte, verifica-se que o inciso II do artigo 5º representa um ônus administrativo desproporcional e juridicamente indeterminado que extrapola os limites da colaboração de interesse público.

Enquanto as medidas pedagógicas e preventivas dos demais dispositivos promovem a proteção integral sem ferir a autonomia confessional, o referido inciso institui mecanismo de controle cujos contornos indeterminados tornam-no vulnerável a questionamento judicial, justificando o veto parcial como medida de cautela constitucional.

Depreende-se que o inciso II do art. 5º, ao impor às instituições religiosas a obrigação de manter registros de atividades envolvendo crianças e adolescentes e franqueá-los às autoridades competentes, institui mecanismo de fiscalização estatal cuja formulação normativa apresenta elevado grau de indeterminação.

A ausência de delimitação quanto às autoridades legitimadas a requisitar tais informações, bem como quanto aos critérios e procedimentos para o acesso aos registros, pode converter o poder de polícia municipal em ferramenta de ingerência indevida na organização interna das confissões religiosas, com violação do princípio da laicidade colaborativa e possível afronta ao art. 19, inciso I, da Constituição Federal, que veda ao Estado embaraçar o funcionamento de cultos religiosos ou igrejas.

Infere-se que a laicidade estatal configura uma verdadeira técnica de organização constitucional bidirecional: ao mesmo tempo em que impede a transposição de normas confessionais para a ordem civil, também resguarda as organizações religiosas contra ingerências estatais em sua esfera interna de crença, culto e disciplina. Nesse sentido, a jurisprudência dos tribunais superiores tem reconhecido que a liberdade religiosa compreende também a autonomia organizacional das confissões religiosas e a preservação do sigilo de seus procedimentos internos.

Ainda que em contexto distinto, o Superior Tribunal de Justiça recentemente reafirmou essa compreensão ao examinar a possibilidade de compelir instituição religiosa a exibir documentos relativos a processo disciplinar eclesial, destacando que tais procedimentos integram o âmbito de proteção constitucional da liberdade de organização religiosa, vejamos:

CIVIL, PENAL, PROCESSUAL CIVIL E PROCESSUAL PENAL. RECURSO ESPECIAL. AÇÃO DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS. PROCESSO DISCIPLINAR ECLESIAL. SIGILO RELIGIOSO. CONFISSÃO ECLESIAL. LIBERDADE DE CRENÇA E ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA. RECURSO PROVIDO. 1. A questão em discussão consiste em saber se é possível compelir organização religiosa a exibir processo disciplinar eclesial, ali instaurado a partir da alegação, em face de sacerdote, de abuso sexual formulada pela parte autora da posterior ação de exibição de documentos, considerando o sigilo inerente ao rito religioso e à liberdade de organização religiosa interna protegida pela Constituição. 2. O Código de Processo Civil reconhece não ser absoluto o direito à prova, pois faculta à

parte demandada a exibir documento ou coisa a prerrogativa de apresentar defesa, demonstrando a existência de motivo legítimo para se opor à pretensão (art. 404). 3. A liberdade religiosa inclui a liberdade de crença e de organização religiosa, expressões da dignidade da pessoa humana em terreno historicamente ligado aos direitos e garantias fundamentais de primeira dimensão, ao estabelecerem limites à intervenção estatal na esfera de liberdade individual (CF, art. 5º, VI). 4. A sujeição de sacerdotes e fiéis a processo eclesiástico - desde a participação no rito até a aceitação e o cumprimento das penas expiatórias - representa manifestação do exercício da liberdade religiosa dos envolvidos, pois inexistentes ali as características da imperatividade e da inafastabilidade, típicas da jurisdição estatal. Ao submeterem-se a procedimento interno de apuração de infrações às normas religiosas - ainda que os fatos ali apreciados interessem também ao Direito estatal -, o apenado e as testemunhas nada mais fazem do que exercitar a sua fé. 5. A autonomia das organizações religiosas torna legítima a instituição de sigilo em seus ritos e procedimentos internos, enquanto corolário das garantias fundamentais de seus sacerdotes e fiéis (CC, art. 44, §1º). O sigilo confessional é protegido por normas legais específicas, como o art. 13 do Tratado objeto do Decreto nº 7.107/10 - ao garantir "o segredo do ofício sacerdotal" -, o art. 154 do Código Penal - ao criminalizar a revelação de segredo "de que tem ciência em razão de (...) ministério" - e o art. 207 do Código de Processo Penal - ao estabelecer restrições ao depoimento daqueles "que, em razão de (...) ministério, (...) devam guardar segredo". Incidência do art. 404, IV, V e VI, do CPC. 6. A exibição do procedimento disciplinar eclesiástico representa grave risco de violação à garantia constitucional do "nemo tenetur se detegere", protegida na legislação ordinária pelos arts. 404, III, do CPC e 186 do CPP (direito do acusado ao silêncio), ao expor potenciais confissões e informações sensíveis do apenado na via eclesiástica, as quais precipuamente foram prestadas no seio da relação voluntária de confiança ínsita ao exercício da crença. 7. Recurso especial provido para rejeitar o pedido de exibição do processo eclesiástico. (STJ. REsp n. 2.072.690/SP, relator Ministro Raul Araújo, Quarta Turma, julgado em 14/10/2025, DJEN de 11/11/2025.)

Posto isso, ressalta-se a relevância da proposição legislativa, temática de elevada importância social e alinhada às diretrizes e políticas públicas desenvolvidas pelo Município para a promoção e a proteção integral desse público, bem como a compatibilidade dos demais dispositivos com o ordenamento jurídico, razão pela qual serão objeto de sanção; excepciona-se apenas o inciso II do art. 5º do Autógrafo, em relação ao qual, pelas razões jurídicas anteriormente expostas, impõe-se a oposição de veto, a fim de evitar possíveis incompatibilidades com as garantias constitucionais relacionadas à liberdade religiosa e à autonomia das organizações religiosas.

Essas, Excelentíssimo Senhor Presidente e Nobres Parlamentares, são as razões que conduziram ao **veto parcial do Autógrafo de Lei nº 30, de 7 de abril de 2026**, especificamente **do inciso II do art. 5º**, as quais submeto à apreciação dos Senhores Membros do Poder Legislativo, na expectativa de acolhimento.

Goiânia, 27 de abril de 2026.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 11.616, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre medidas de prevenção e combate à violência contra crianças e adolescentes no âmbito de práticas religiosas no Município de Goiânia e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes para a prevenção e o combate à violência sexual, física, psicológica, emocional e qualquer forma de abuso contra crianças e adolescentes praticados no âmbito de atividades religiosas realizadas no Município de Goiânia.

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se violência no âmbito religioso:

I - qualquer prática que envolva maus-tratos físicos, psicológicos, sexuais ou emocionais em rituais, celebrações ou doutrinas religiosas;

II - o uso de coerção, ameaça ou intimidação para obrigar crianças e adolescentes a participarem de práticas religiosas que resultem em sofrimento físico ou emocional; e

III - o isolamento forçado ou práticas que privem crianças e adolescentes de direitos fundamentais, como acesso à educação, à saúde e à convivência familiar e comunitária.

Art. 3º São objetivos desta Lei:

I - garantir a proteção integral de crianças e adolescentes contra abusos no âmbito religioso, conforme previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA; e

II - estimular a conscientização de líderes religiosos, fiéis e comunidade em geral sobre a proibição de práticas abusivas e seus efeitos prejudiciais.

Art. 4º Ficam autorizadas no âmbito do Município de Goiânia:

I - a promoção de programas, seminários e palestras voltados para conselheiros tutelares, profissionais da saúde, educação e assistência social, para identificação e encaminhamento de casos de violência religiosa;

II - a promoção de seminários, palestras e oficinas voltadas à conscientização das famílias e sociedade civil sobre a importância de proteger as crianças e os adolescentes; e

III - a celebração de parcerias com órgãos públicos e entidades privadas para efetivação do autorizado nos incisos I e II deste artigo.

Art. 5º As instituições religiosas deverão:

I - adotar práticas que respeitem os direitos e a dignidade de crianças e adolescentes, conforme os princípios estabelecidos pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA;

II - (VETADO);

III - promover campanhas internas de conscientização sobre os direitos das crianças e adolescentes.

Art. 6º Esta Lei poderá ser divulgada em escolas, centros comunitários, igrejas e outras instituições que mantenham contato com crianças e adolescentes.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de abril de 2026.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Projeto de lei de autoria da Vereadora Aava Santiago.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.38.000000037-9

SEI Nº 9941323v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 11.617, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Institui o Encontro de Brechós no Calendário Municipal Oficial de Eventos e Mapa Turístico de Goiânia e dá outras providências.

O PREFEITO DE GOIÂNIA Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no Calendário Municipal Oficial de Eventos e Mapa Turístico de Goiânia, o Encontro de Brechós, evento que reúne uma grande variedade de brechós e que faz parte do Projeto Viva o Centro, com intuito de realizar eventos culturais para atrair visitantes e contribuir para a revitalização econômica do centro da Capital.

Art. 2º A inclusão do Encontro de Brechós - Viva o Centro no Calendário Municipal Oficial de Eventos e Mapa Turístico de Goiânia tem como objetivo promover a diversidade cultural, incentivar a economia criativa, circular e solidária e trabalhar a questão da sustentabilidade, reduzir o impacto poluidor do segmento de confecções e inserir a mulher no mercado de trabalho.

Art. 3º A data e o local do Encontro de Brechós serão definidos pelas organizadoras do evento e comunicados à Secretaria Municipal de Cultura e aos órgãos de turismo do Município.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Cultura e a Agência Municipal de Turismo poderão, a seu critério, apoiar a divulgação do Encontro de Brechós em seus canais institucionais e, quando possível, incluir informações sobre o evento no material promocional da cidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 27 de abril de 2026.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de autoria da Vereadora Kátia Maria.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 62, DE 2026

Qualifica o Instituto Setes como Organização Social de Saúde, no âmbito do Município de Goiânia.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei nº 8.411, de 4 de janeiro de 2006; no Edital de Chamamento Público nº 1/2025; e o contido no Processo SEI nº 25.29.000021963-5,

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificado como Organização Social de Saúde, no âmbito do Município de Goiânia, o Instituto Setes, inscrito no CNPJ sob o nº 12.081.689/0001-05, com sede na Avenida Professor Magalhães Neto, nº 1.550, Empresarial Premier Tower, salas 1301 a 1305, Bairro Pituba, Município de Salvador, Estado da Bahia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 24/04/2026, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9804988** e o código CRC **6296F099**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000021963-5

SEI Nº 9804988v1

**Prefeitura de Goiânia**

Exposição de Motivos do Decreto - Processo nº 25.29.000021963-5

Goiânia, data da publicação.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

1 Submetemos à consideração de Vossa Excelência a minuta de decreto que dispõe sobre a qualificação do INSTITUTO SETES como Organização Social na área da saúde, no âmbito do Município de Goiânia.

2 A iniciativa tem por escopo ampliar o rol de entidades aptas a firmar parcerias com o poder público municipal, consoante as diretrizes estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 1/2025.

3 A medida enquadra-se no modelo de gestão pública gerencial, constitucionalmente amparado pelo art. 199, § 1º, da Constituição Federal e regulamentado, no âmbito municipal, pela Lei nº 8.411, de 4 de janeiro de 2006, possibilitando a transferência da execução de serviços não exclusivos de Estado ao setor público não estatal, com vistas à ampliação da eficiência, da celeridade administrativa e da qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

4 Nos termos do inciso II do art. 2º da Lei nº 8.411, de 2006, a qualificação como Organização Social condiciona-se à manifestação favorável do Secretário ou Titular do órgão supervisor ou regulador da área de atuação correspondente ao objeto social da entidade, quanto à conveniência e à oportunidade do ato. Nesse contexto, a Secretaria Municipal de Saúde manifestou-se expressamente pela conveniência e oportunidade da qualificação da instituição requerente, atestando o integral cumprimento dos requisitos legais exigidos.

5 Ainda conforme dispõe o inciso II do art. 2º da Lei nº 8.411, de 2006, a qualificação também depende da aprovação do Secretário Municipal de Governo. Após análise da documentação apresentada, o órgão municipal de governo concluiu pela conveniência e oportunidade do ato, bem como pela inexistência de óbices à qualificação, manifestando-se favoravelmente à outorga do título, condicionada à estrita observância das exigências legais e à fiscalização permanente pelos órgãos competentes.

6 A entidade requerente comprovou possuir experiência técnica na área da saúde, estrutura de governança compatível e plena regularidade documental, atendendo aos requisitos estabelecidos no art. 2º da Lei nº 8.411, de 2006.

7 A conveniência e a oportunidade da medida, elementos centrais do exercício do poder discricionário da administração, foram devidamente atestadas pelos titulares da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Governo. Conforme consignado nos pareceres que instruem o feito, a qualificação não gera vínculo contratual imediato com o poder público, constituindo apenas requisito jurídico indispensável para eventual e futura participação da entidade em processos seletivos destinados à celebração de Contratos de Gestão.

8 Ressalte-se, por fim, que a matéria deve ser formalizada mediante ato do Chefe do Poder Executivo, em estrita observância ao disposto no inciso II do art. 2º da Lei nº 8.411, de

2006, que atribui privativamente ao Prefeito a competência para a outorga da qualificação, após regular instrução processual pelos órgãos competentes.

9 Registre-se, ainda, que a proposição não implica revogação de normas vigentes. Seus efeitos submetem a entidade qualificada ao controle externo exercido pela Câmara Municipal de Goiânia e pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM-GO, nos termos do parágrafo único do art. 1º da legislação de regência, assegurando a transparência e a fiscalização quanto à eventual utilização de recursos públicos.

10 Diante do exposto, são essas as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta à apreciação de Vossa Excelência.

Respeitosamente,

LUIZ GASPAR MACHADO PELLIZZER
Secretário Municipal de Saúde

SABRINA GARCEZ
Secretária Municipal de Governo



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 09/04/2026, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva, Secretária Municipal de Governo**, em 23/04/2026, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9805130** e o código CRC **0B75F8D9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.29.000021963-5

SEI Nº 9805130v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e no Decreto nº 1.010, de 13 de fevereiro de 2025, resolve:

DESIGNAR

WALTER PEREIRA DE LUCENA, matrícula nº 1056115, CPF nº ***.025.861-**, para exercer a Função de Confiança III, símbolo FC-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Indústria, Comércio, Agricultura e Serviços, com a atribuição de prestar assessoramento à Gerência do Fundo Municipal do Trabalho, a partir da data da publicação, ficando condicionada a eficácia deste provimento ao cumprimento do disposto no art. 20-A, da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 2.787, de 2025.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 24/04/2026, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10005644** e o código CRC **4ED3779E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000000720-6

SEI Nº 10005644v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5647301-47.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000006128-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora DEBORA NARA DA COSTA, matrícula nº 1241290-01, CPF nº ***.604.011-**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, para o Padrão "E", a partir de 1º de setembro de 2024, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 24/04/2026, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9849446** e o código CRC **171DC233**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000006128-2

SEI Nº 9849446v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo judicial nº 6050161-53.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000007285-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora KAYTA LORENA ASSUMPÇÃO GOUVEA, matrícula nº 1227424-01, CPF nº ***.161.911-**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, para o Padrão "F", a partir de 2024, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 24/04/2026, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9856761** e o código CRC **0A59D5AE**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000007285-3

SEI Nº 9856761v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5732154-86.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000007282-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

MARIA APARECIDA DE ANDRADE
Matrícula nº 336998-02
CPF nº ***.012.361-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	1º/9/2003	A	Funcionário Administrativo Educacional III (Lei nº 8.173, de 30 de junho de 2003)
2	1º/1/2006	A	Funcionário Administrativo Educacional IV (Lei nº 8.173, de 30 de junho de 2003)
3	1º/9/2006	B	
4	1º/9/2009	C	
5	1º/1/2012	C	
6	1º/9/2012	D	Assistente Administrativo Educacional (Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011)
7	1º/9/2015	E	
8	1º/9/2017	F	
9	1º/9/2019	G	
10	1º/9/2021	H	
11	1º/9/2023	I	
12	1º/9/2025	J	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 24/04/2026, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9858893** e o código CRC **7EAA0447**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000007282-9

SEI Nº 9858893v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo judicial nº 5559827-38.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000007283-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora DAYNNE AMÉRICO DA SILVA BRAGA, matrícula nº 1226258-01, CPF nº ***.530.421-**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, para o Padrão "B", a partir de 1º de setembro de 2024, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 24/04/2026, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9862610** e o código CRC **0635ADB7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000007283-7

SEI Nº 9862610v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo judicial nº 5665963-59.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000007287-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor CARLOS HUMBERTO DE MOURA SILVA, matrícula nº 1100238-01, CPF nº ***.973.981-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, para a Referência "G", a partir de 9 de setembro de 2024, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 24/04/2026, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9863671** e o código CRC **0A9BC26A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000007287-0

SEI Nº 9863671v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5656716-54.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000007288-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

MIGUELINA MARTINS DOS PASSOS
Matrícula nº 571636-01
CPF nº ***.542.371-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	14/8/2011	D	Agente de Apoio Educacional
2	14/8/2014	E	
3	14/8/2016	F	
4	14/8/2018	G	
5	14/8/2020	H	
6	14/8/2022	I	
7	14/8/2024	J	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 24/04/2026, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9864615** e o código CRC **7BD19F66**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5906658-71.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000007290-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Quadro Permanente da Função Saúde da Administração Pública Municipal de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

ANA ALICE BORGES CAMELO BUENO
Matrícula nº 1097849-01
CPF nº ***.367.431-**

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	5/11/2023	G	ESPECIALISTA EM SAÚDE
2	5/11/2025	H	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 24/04/2026, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9867226** e o código CRC **084EC5A6**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5986837-89.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000007291-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

NEUSANI XAVIER DOS SANTOS
Matrícula nº 589446-01
CPF nº ***.969.051-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	1º/9/2023	G	Agente de Apoio Educacional
2	1º/9/2025	H	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 24/04/2026, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9871515** e o código CRC **A5B4C13B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo judicial nº 5773204-92.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000007292-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora KEITT RODRIGUES DE JESUS, matrícula nº 1067770-01, CPF nº ***.752.211-**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, para o Padrão "G", a partir de 1º de setembro de 2024, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 24/04/2026, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9873448** e o código CRC **AAF856BF**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000007292-6

SEI Nº 9873448v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5608741-36.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000007970-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

ANA SUELY DE SOUSA SILVA LUIZ
Matrícula nº 1079093-01
CPF nº ***.593.733-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	8/4/2014	B	Agente de Apoio Educacional
2	8/4/2016	C	
3	8/4/2018	D	
4	8/4/2020	E	
5	8/4/2022	F	
6	8/4/2024	G	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 24/04/2026, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9878679** e o código CRC **44FEAAF1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo judicial nº 5818719-53.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000007979-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora MARLY DE FARIA TAVARES, matrícula nº 218626-01, CPF nº ***.750.581-**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, para o Padrão "O", a partir de 1º de setembro de 2024, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 24/04/2026, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9879693** e o código CRC **23585739**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000007979-3

SEI Nº 9879693v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5358678-88.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000007293-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO
ROMILDES SILVA DE SENA ARAGÃO
Matrícula nº 1005138-01
CPF nº ***.299.425-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	30/12/2021	E	Agente de Serviços Operacionais
2	30/12/2024	F	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 24/04/2026, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9880186** e o código CRC **1CA2B162**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo judicial nº 5718835-51.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000008015-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA, matrícula nº 1071335-01, CPF nº ***.353.501-**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, para o Padrão "F", a partir de 3 de março de 2024, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 24/04/2026, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9880500** e o código CRC **60A108AA**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000008015-5

SEI Nº 9880500v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5845226-51.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000007309-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora ZANILDE RIBEIRO DE CARVALHO, matrícula nº 1129759-01, CPF nº ***.522.201-**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, para o Padrão "F", a partir de 1º de setembro de 2024, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 24/04/2026, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9880861** e o código CRC **9126AE2E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000007309-4

SEI Nº 9880861v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 6029537-17.2024.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000008084-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

ROBERTA FERREIRA DOS SANTOS
Matrícula nº 734560-06
CPF nº ***.627.441-**

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	1º/9/2022	E	Profissional de Educação II
2	1º/9/2024	F	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 24/04/2026, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9881161** e o código CRC **767E23B7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo judicial nº 5769610-70.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000008145-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão ao servidor WEULER DOS SANTOS SILVA, matrícula nº 970433-01, CPF nº ***.144.931-**, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, para a Referência "H", a partir de 18 de junho de 2024, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 24/04/2026, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9881834** e o código CRC **C55BD5F3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000008145-3

SEI Nº 9881834v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5928841-36.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000007310-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 8.623, de 26 de março de 2008, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Operacionais da administração pública municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

THIAGO FERREIRA BARBOSA
Matrícula nº 891720-01
CPF nº ***.990.141-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	1º/6/2020	E	Auxiliar de Serviços e Obras Públicas
2	1º/6/2023	F	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 24/04/2026, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9882476** e o código CRC **9BF4B14C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5378167-14.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000007839-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

SUELI ALVES DA SILVA MOURA
Matrícula nº 468070-01
CPF nº ***.149.401-**

Item	A partir de	Referência	Cargo
1	1º/6/2012	D	Agente de Apoio Educacional
2	1º/6/2015	E	
3	1º/6/2017	F	
4	1º/6/2019	G	
5	1º/6/2021	H	
6	1º/6/2023	I	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 24/04/2026, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9893484** e o código CRC **605B7B35**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5009528-80.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000008168-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor GIORDANO BRUNO NUNES DORNELES, matrícula nº 1392816-01, CPF nº ***.098.881-**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo Educacional, para a Referência "D", a partir de 27 de novembro de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 24/04/2026, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9940231** e o código CRC **A4961558**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000008168-2

SEI Nº 9940231v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 6021394-05.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000008148-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora TEREZINHA CANDIDA PEREIRA DE ALMEIDA, matrícula nº 505331-03, CPF nº ***.171.951-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, para a Referência "I", a partir de 1º de junho de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 24/04/2026, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9940990** e o código CRC **681E8898**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000008148-8

SEI Nº 9940990v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5622705-96.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000008021-0, resolve:

Art. 1º Conceder progressão funcional à servidora JOANA MARIA ROSA GAIAO, matrícula nº 862665-01, CPF nº ***.539.401-**, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, para a Referência "I", a partir de 1º de junho de 2024, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 24/04/2026, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9941462** e o código CRC **7356B9DC**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000008021-0

SEI Nº 9941462v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5604621-47.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000005742-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

VICTOR RICARDO SOARES MOREIRA
Matrícula nº 1338919-01
CPF nº ***.469.551-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	30/6/2023	D	Assistente Administrativo Educacional
2	30/6/2025	E	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 24/04/2026, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9941991** e o código CRC **40B744DC**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 6061898-53.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000008187-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

MARILIA SILVA MARTINS GIDRAO
Matrícula nº 1371037-01
CPF nº ***.619.561-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	4/5/2022	C	Agente de Apoio Educacional
2	4/5/2024	D	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 24/04/2026, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9942214** e o código CRC **DBF14588**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5590814-57.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 25.6.000022454-1, resolve:

Art. 1º Conceder progressão funcional à servidora CLAUDIA CRISTIANA PEREIRA, matrícula nº 477737-02, CPF nº ***.174.571-**, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, para a Referência "H", a partir de 10 de junho de 2024, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 24/04/2026, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9942416** e o código CRC **CA1A1313**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.6.000022454-1

SEI Nº 9942416v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5600521-49.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000004080-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

MONICA SOUSA MALHEIRO DA SILVA
Matrícula nº 1049585-02
CPF nº ***.512.171-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	1º/9/2013	B	Profissional de Educação II
2	1º/9/2015	C	
3	1º/9/2017	D	
4	1º/9/2019	E	
5	1º/9/2021	F	
6	1º/9/2023	G	
7	1º/9/2025	H	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 24/04/2026, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9942965** e o código CRC **137BF047**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5577257-03.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000008192-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

EDNA RODRIGUES PEREIRA
Matrícula nº 881503-01
CPF nº ***.871.841-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	28/1/2011	B	Auxiliar de Atividades Educativas
2	28/1/2014	C	
3	28/1/2016	D	
4	28/1/2018	E	
5	28/1/2020	F	
6	28/1/2022	G	
7	28/1/2024	H	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 24/04/2026, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9943314** e o código CRC **B2374EF9**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5065641-54.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000008597-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora ANDRIA CRISTINA ROMAO SILVA, matrícula nº 1267280-02, CPF nº ***.690.621-**, ocupante do cargo de Auxiliar de Atividades Educativas, para a Referência "D", a partir de 10 de maio de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 24/04/2026, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9943679** e o código CRC **99DCD3E6**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000008597-1

SEI Nº 9943679v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo judicial nº 5006497-52.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000008185-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora SHIRLEY SOCORRO DE SOUZA GONZAGA, matrícula nº 1019082-01, CPF nº ***.607.391-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, para a Referência "G", a partir de 8 de fevereiro de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 24/04/2026, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9944014** e o código CRC **A1382D3F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000008185-2

SEI Nº 9944014v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5015949-86.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000008163-1, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora JOCILANA MUNIZ DE SOUZA, matrícula nº 878090-02, CPF nº ***.999.275-**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, para o Padrão "F", a partir de 1º de setembro de 2024, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 24/04/2026, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9944368** e o código CRC **B344FE10**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000008163-1

SEI Nº 9944368v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5985916-33.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000008152-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

ELIZABETH COELHO
Matrícula nº 487805-01
CPF nº ***.867.201-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	1º/9/2012	D	Agente de Apoio Educacional
2	1º/9/2015	E	
3	1º/9/2017	F	
4	1º/9/2019	G	
5	1º/9/2021	H	
6	1º/9/2023	I	
7	1º/9/2025	J	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 24/04/2026, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9944741** e o código CRC **2B4D3FFB**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5438934-18.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000008150-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

MARIA ITALIA FERREIRA DO PRADO MALAGUTTI

Matrícula nº 1118013-01

CPF nº ***.928.338-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	23/1/2014	B	Profissional de Educação II
2	23/1/2016	C	
3	23/1/2018	D	
4	23/1/2020	E	
5	23/1/2022	F	
6	23/1/2024	G	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 24/04/2026, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9945176** e o código CRC **5832B176**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5849158-47.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000008182-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão à servidora MICHELY CRISTINA SILVA DA COSTA, matrícula nº 1312243 -01, CPF nº ***.979.631-**, ocupante do cargo de Auditor de Finanças e Controle, para o Padrão "J", a partir de 1º de setembro de 2025, nos termos da Lei Complementar nº 377, de 5 de abril de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 24/04/2026, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9948312** e o código CRC **A156D25B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000008182-8

SEI Nº 9948312v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5626266-31.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000008178-0, resolve:

Art. 1º Conceder progressão funcional à servidora MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MONTEIRO, matrícula nº 393509-01, CPF nº ***.161.521-**, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde, para a Referência "K", a partir de 1º de maio de 2024, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 24/04/2026, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9949672** e o código CRC **B0861B2C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000008178-0

SEI Nº 9949672v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo judicial nº 5523341-54.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000008176-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora ROSENEIDE DA SILVA OLIVEIRA, matrícula nº 572713-01, CPF nº ***.297.241-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, para a Referência "G", a partir de 10 de outubro de 2023, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 24/04/2026, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9951372** e o código CRC **DE065343**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000008176-3

SEI Nº 9951372v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo judicial nº 5358585-28.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000008170-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora MÁRCIA FERNANDES DE OLIVEIRA LIMA, matrícula nº 485810-02, CPF nº ***.062.121-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, para a Referência "G", a partir de 30 de julho de 2023, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 24/04/2026, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9956086** e o código CRC **0E7F229B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000008170-4

SEI Nº 9956086v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5875784-06.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000008165-8, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

VERA LUCIA MARTINS DE SOUZA
Matrícula nº 959820-01
CPF nº ***.153.481-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	23/4/2023	G	Agente de Apoio Educacional
2	23/4/2025	H	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 24/04/2026, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9963382** e o código CRC **3B3EBOEA**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5871594-97.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000008167-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

DELVANE ALMEIDA
Matrícula nº 981290-01
CPF nº ***.324.605-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	27/7/2023	G	Agente de Apoio Educacional
2	27/7/2025	H	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 24/04/2026, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9964087** e o código CRC **AE29484C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5976847-74.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000008169-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal ao servidor relacionado no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

MARCONE CORREIA DE JESUS
Matrícula nº 1016288-02
CPF nº ***.528.081-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	5/10/2023	D	Agente de Apoio Educacional
2	5/10/2025	E	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 24/04/2026, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9964348** e o código CRC **258E0A43**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5883130-08.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000008189-5, resolve:

Art. 1º Conceder progressão funcional ao servidor RODRIGO EDUARDO DE BRITO, matrícula nº 1057170-02, CPF nº ***.479.051-**, ocupante do cargo de Médico, para a Referência "G", a partir de 20 de dezembro de 2024, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 24/04/2026, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9971887** e o código CRC **8CCB22FA**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000008189-5

SEI Nº 9971887v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5608955-27.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000008511-4, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

GLAUCIA LIMA DA SILVA
Matrícula nº 614726-01
CPF nº ***.394.901-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	31/7/2006	B	Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação
2	31/7/2009	C	
3	31/7/2012	D	Agente de Apoio Educacional
4	31/7/2015	E	
5	31/7/2017	F	
6	31/7/2019	G	
7	31/7/2021	H	
8	31/7/2023	I	
9	31/7/2025	J	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 24/04/2026, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9972231** e o código CRC **CC1016DE**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000008511-4

SEI Nº 9972231v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5728369-19.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000008153-4, resolve:

Art. 1º Conceder progressão funcional ao servidor relacionado no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Quadro Permanente da Função Saúde da Administração Pública Municipal de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

JOSE DA COSTA CORDEIRO FILHO
Matrícula nº 614386-01
CPF nº ***.848.493-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	28/8/2005	B	Analista em Saúde
2	28/8/2007	C	
3	28/8/2009	D	
4	28/8/2011	E	Médico
5	28/8/2013	F	
6	28/8/2015	G	
7	28/8/2017	H	
8	28/8/2019	I	
9	28/8/2021	J	
10	28/8/2023	K	
11	28/8/2025	L	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 24/04/2026, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9973345** e o código CRC **05914DE3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000008153-4

SEI Nº 9973345v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5414655-65.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000008594-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

GEIZA GRAZIELA SOUSA BARROS
Matrícula nº 1260995-02
CPF nº ***.949.601-**

Item	A partir de	Referência	Cargo
1	22/6/2020	B	Auxiliar de Atividades Educativas
2	24/6/2022	C	
3	24/6/2024	D	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 24/04/2026, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9984456** e o código CRC **B1EAF3FA**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo judicial nº 5875782-36.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000008595-5, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora LUZIA MARTINS, matrícula nº 506591-02, CPF nº ***.813.631-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, para a Referência "H", a partir de 1º de junho de 2024, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 24/04/2026, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9985418** e o código CRC **25AD087C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000008595-5

SEI Nº 9985418v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5427537-59.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000007385-0, resolve:

Art. 1º Conceder progressão funcional à servidora TERESINHA DE JESUS BERNARDES NASCIMENTO, matrícula nº 213217-04, CPF nº ***.677.641-**, ocupante do cargo de Auxiliar em Saúde, para a Referência "I", a partir de 14 de maio de 2020, nos termos da Lei nº 8.916, de 2 de junho de 2010.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 24/04/2026, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9987276** e o código CRC **50A15726**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000007385-0

SEI Nº 9987276v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo judicial nº 5894077-24.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000008653-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora ODGENI BATISTA MARQUES, matrícula nº 484458-04, CPF nº ***.640.801-**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, para o Padrão "G", a partir de 1º de setembro de 2016, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 24/04/2026, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9994300** e o código CRC **DEF92F83**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000008653-6

SEI Nº 9994300v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5668589-51.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000008318-9, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo a este Decreto, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000, que rege o Plano de Carreira e Remuneração dos Servidores do Magistério Público do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

ALINY ROCHA MORENO BARBOSA
Matrícula nº 639397-04
CPF nº ***.507.241-**

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA/PADRÃO	CARGO
1	1º/9/2013	B	Profissional de Educação II
2	1º/9/2015	C	
3	1º/9/2017	D	
4	1º/9/2019	E	
5	1º/9/2021	F	
6	1º/9/2023	G	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 24/04/2026, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9994861** e o código CRC **5902A9CF**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5015929-95.2026.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000008181-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

MICHELLE MAHLOW MACHADO
Matrícula nº 1356917-01
CPF nº ***.712.031-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	26/10/2023	D	Agente de Apoio Educacional
2	26/10/2025	E	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 24/04/2026, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9996077** e o código CRC **C585F220**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5972111-13.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000008172-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

PAULA FRANCINETE RODRIGUES DA SILVA
Matrícula nº 933635-04
CPF nº ***.716.984-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	20/9/2014	B	Agente de Apoio Educacional
2	20/9/2016	C	
3	20/9/2018	D	
4	20/9/2020	E	
5	20/9/2022	F	
6	20/9/2024	G	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 24/04/2026, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9997909** e o código CRC **ECBC2289**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo judicial nº 5896045-89.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000008155-0, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora LIDIANE CARREIRO DA PAZ, matrícula nº 1343343-01, CPF nº ***.823.333-**, ocupante do cargo de Profissional de Educação II, para o Padrão "D", a partir de 1º de setembro de 2024, nos termos da Lei nº 7.997, de 20 de junho de 2000.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 24/04/2026, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9999481** e o código CRC **54ADCE72**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000008155-0

SEI Nº 9999481v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5608757-87.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000007941-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

EUNICE PEREIRA DOS SANTOS
Matrícula nº 956961-01
CPF nº ***.608.371-**

Item	A partir de	Referência	Cargo
1	3/4/2023	G	Assistente Administrativo Educacional
2	3/4/2025	H	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 24/04/2026, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9999799** e o código CRC **28A83525**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo judicial nº 5295562-11.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000008162-3, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora SANDRA TOBIAS TEIXEIRA, matrícula nº 679658-01, CPF nº ***.435.461-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, para a Referência "I", a partir de 1º de junho de 2024, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 24/04/2026, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10000316** e o código CRC **EE53A61A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000008162-3

SEI Nº 10000316v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5673507-98.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000008166-6, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.128, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Trabalhadores Administrativos da Educação do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

MARIA RITA SANTOS DE SOUSA
Matrícula nº 785954-01
CPF nº ***.684.081-**

Item	A partir de	Referência/Padrão	Cargo
1	26/3/2008	A	Auxiliar de Serviços de Higiene e Alimentação
2	26/3/2011	B	
3	26/3/2014	C	Agente de Apoio Educacional
4	26/3/2016	D	
5	26/3/2018	E	
6	26/3/2020	F	
7	26/3/2022	G	
8	26/3/2024	H	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 24/04/2026, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10000866** e o código CRC **F8C3455A**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo judicial nº 5977485-44.2024.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000003133-2, resolve:

Art. 1º Alterar o Anexo ao Decreto nº 3.713, de 12 de setembro de 2024, que passa a vigorar com as alterações constantes do Anexo a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

(Anexo ao Decreto nº 3.713, de 12 de setembro de 2024)

“WESLEY GOMES SOARES
Matrícula nº 883646-01
CPF nº ***.337.071-**

Cargo	Do Grau	Para o Grau	A partir de:
Agente de Serviços Operacionais	07	08	18/7/2022

”(NR)



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 24/04/2026, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10001589** e o código CRC **9830C86C**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 6006676-03.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000008171-2, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão Horizontal à servidora relacionada no Anexo deste Decreto, nos termos da Lei nº 9.129, de 29 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Administrativos do Município de Goiânia.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

MARIA ANITA ALVES DA SILVA
Matrícula nº 735140-01
CPF nº ***.390.691-**

ITEM	A PARTIR DE	REFERÊNCIA	CARGO
1	22/3/2009	B	Auxiliar de Apoio Administrativo
2	22/3/2012	C	Agente de Apoio Administrativo
3	22/3/2015	D	
4	22/3/2017	E	
5	22/3/2019	F	
6	21/9/2021	G	
7	22/3/2023	H	
8	22/3/2025	I	



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 24/04/2026, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10002028** e o código CRC **15BFC9EE**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5529129-49.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000008658-7, resolve:

Art. 1º Conceder Progressão à servidora SANTINA VIEIRA COTRIM LINHARES, matrícula nº 316229-03, CPF nº ***.703.701-**, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, para a Classe "X", a partir de 18 de maio de 2025, nos termos da Lei Complementar nº 236, de 28 de dezembro de 2012.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 24/04/2026, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10003423** e o código CRC **1D45CAF7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.6.000008658-7

SEI Nº 10003423v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto nos arts. 53 e 54 da Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; no Convênio nº 20/2025; e o contido no Processo SEI nº 26.39.000000649-8, resolve:

Art. 1º Ceder o servidor LUIZ CARLOS DA SILVA JUNIOR, matrícula nº 500011-02, CPF nº ***.170.621-**, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, lotado na Procuradoria-Geral do Município, para prestar serviços junto à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás, a partir da data da publicação deste Decreto, até 31 de dezembro de 2026, com ônus para o cessionário.

Parágrafo único. A cessão de que trata o *caput* deste artigo será realizada com todos os direitos e vantagens de seu cargo, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia - GOIANIAPREV.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 24/04/2026, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9965446** e o código CRC **168D7320**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000000649-8

SEI Nº 9965446v1



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II e IV, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; em cumprimento da sentença proferida no Processo Judicial nº 5522883-37.2025.8.09.0051, do Poder Judiciário do Estado de Goiás; e o contido no Processo SEI nº 26.6.000001223-0, resolve:

Art. 1º Alterar o Decreto nº 3591, de 3 de julho de 2013, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica o servidor WALDIVINO PINTO LIMA, matrícula nº 20281-02, CPF nº ***.554.681-**, aposentado no cargo de Guarda Municipal, Referência "H", por ter sido considerado definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria de que trata o *caput* serão proporcionais ao tempo de contribuição de 27 anos, 09 meses e 01 dia, a razão de 27,74/35 avos, e compostos das seguintes parcelas mensais:

I - Vencimento: R\$ 6.758,76 (seis mil, setecentos e cinquenta e oito reais e setenta e seis centavos); e

II - Adicional de Incentivo à Profissionalização e Aperfeiçoamento (12%): R\$ 811,05 (oitocentos e onze reais e cinco centavos). "(NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 24/04/2026, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9996886** e o código CRC **2266B7EE**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Gabinete do Prefeito

DECRETO DE PESSOAL

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 115, incisos II, IV e VIII, da Lei Orgânica do Município de Goiânia; tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 11, de 11 de maio de 1992; no Decreto nº 1.686, de 18 de fevereiro de 2013, e o contido no Processo SEI nº 26.27.000001346-9, resolve:

Art. 1º Conceder diárias às servidoras relacionadas no Anexo deste Decreto, em virtude de viagem à cidade de São Paulo/SP, no período de 12 a 14 de novembro de 2025, para participação no XXXVI Congresso Nacional da FENAFIM e XIII Seminário Nacional de Gestão Fiscal Municipal.

Parágrafo único. Os valores das diárias, a título indenizatório, constam no Anexo, sendo as despesas custeadas por dotação prevista no orçamento vigente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

SANDRO MABEL
Prefeito de Goiânia

ANEXO

Servidor	Matrícula	CPF	Valor (R\$)
Rosana Rodrigues Barbosa Paixão	1318110	***.649.691-**	R\$ 819,00
Vera Lucia Sotkeviciene Moura Martins	370959	***.145.531-**	R\$ 819,00



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Mabel, Prefeito de Goiânia**, em 24/04/2026, às 19:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9950737** e o código CRC **EC1D4BFD**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 7, 23 DE ABRIL DE 2026

Retifica a Portaria nº 6, de 08 de abril de 2026, que dispõe sobre a designação de Gestores do Contrato de prestação de serviços postais firmado com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO**, no uso de suas atribuições legais, previstas nos artigos 35 e 64 da Lei Complementar n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, com as alterações promovidas pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024, e no Decreto nº 04, de 01 de janeiro de 2025;

Considerando a necessidade de correção de informação constante na Portaria n.º 6, de 08 de abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificada a Portaria n.º 6, de 08 de abril de 2026, exclusivamente no que se refere à indicação do gestor do contrato pelo FMPDC (PGM) – Proteção e Defesa do Consumidor, constante do art. 1º,

Onde se lê:

“Raíssa Ventorin Pacheco – matrícula 138744801”,

Leia-se:

“Lasara Nívea de Oliveira Paranhos – matrícula 714178-01”.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria n.º 6, de 08 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SABRINA GARCEZ

Secretária Municipal de Governo – SEGOV

Goiânia, na data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Garcez Henrique Silva, Secretária Municipal de Governo**, em 23/04/2026, às 17:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9989877** e o código CRC **43108AC2**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco F, 4º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal da Fazenda
Gerência de Compras e Suprimentos

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 4940406/2024

Termo de Retificação ao 1º Termo Aditivo ao **Convênio nº 4940406/2024**, celebrado entre o **MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**, e a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS – UFG**, por meio do **CENTRO DE EXCELÊNCIA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL – CEIA**, com interveniência da **FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA – FUNAPE**, para correção de erro material na redação da Cláusula Quinta – Do Prazo.

O Secretário Municipal da Fazenda, no uso de suas atribuições legais, resolve proceder à presente **RETIFICAÇÃO**, mediante as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RETIFICAÇÃO

1.1. Fica retificada a redação da Cláusula Quinta – Do Prazo, item 5.2, constante do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 4940406/2024, para correção de erro material quanto à referência legal.

Onde se lê:

5.2. O prazo poderá ser novamente prorrogado, mediante termo próprio, desde que devidamente justificado e observado o disposto no art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

Leia-se:

5.2. O prazo poderá ser novamente prorrogado, mediante termo próprio, desde que devidamente justificado e observado o disposto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no respectivo 1º Termo Aditivo.

Oldair Marinho da Fonseca
Secretário Municipal da Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca, Secretário Municipal da Fazenda**, em 23/04/2026, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9988430** e o código CRC **36227137**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal da Fazenda
Gerência de Compras e Suprimentos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 4940406/2024

PROCESSO SEI Nº: 25.27.000007351-2.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA.

CONTRATADA: UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS – UFG, por meio do CENTRO DE EXCELÊNCIA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL – CEIA, com interveniência da FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA – FUNAPE – CNPJ: 01.567.601/0001-43.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a ampliação das atividades previstas no Convênio original (estabelecimento de cooperação mútua, visando a execução do projeto inteligência artificial para análise de documentos no contexto da Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal de Goiânia), a fim de atender às novas demandas técnicas vinculadas ao objeto inicial.

FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula Sexta do Convênio e Lei nº 14.133/2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO:

VALOR GLOBAL: R\$ 1.332.450,00 (um milhão, trezentos e trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 20261601041220062209044904000190 e
20261601041220062209044900004100.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente termo aditivo é de 5 (cinco) meses, contados a partir de sua assinatura.

ASSINATURA:

Oldair Marinho da Fonseca

Secretário Municipal de Fazenda



Documento assinado eletronicamente por **Oldair Marinho da Fonseca, Secretário Municipal da Fazenda**, em 23/04/2026, às 15:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9989739** e o código CRC **92DE6872**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09, Bloco E -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1525/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.37.000009906-2,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **DEBORAH SUELY ARANTES**, matrícula funcional nº 1055860-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 19.10.2015 a 24.05.2022, consoante recontagem imposta pela Lei Complementar nº 173, de 27.05.2020, para usufruto no período de **22 de abril de 2026 a 21 de julho de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 22/04/2026, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 24/04/2026, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9942160** e o código CRC **8716B1DF**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1526/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.29.000003250-6,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LORENA BAIA DE OLIVEIRA ALENCAR**, matrícula funcional nº 440116-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 28.04.2009 a 27.04.2014, para usufruto no período de **14 de maio de 2026 a 13 de agosto de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 22/04/2026, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 24/04/2026, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9942697** e o código CRC **15ACBFEF**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1527/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.29.000002377-9,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LEILA BORGES MANSO**, matrícula funcional nº 978078-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 01.07.2009 a 30.06.2014, para usufruto no período de **25 de abril de 2026 a 24 de julho de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 22/04/2026, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 24/04/2026, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9943039** e o código CRC **943404DA**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1528/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000048512-2,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARINUZIA FIGUEIREDO AFONSO TORMIM**, matrícula funcional nº 720950-01, ocupante do cargo de Agente Administrativo, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 03.01.2011 a 02.01.2016, para usufruto no período de **27 de abril de 2026 a 26 de julho de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 22/04/2026, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 24/04/2026, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9943382** e o código CRC **43F546AE**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1530/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.29.000001513-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARISA DE MELO ALVARES MIRANDA**, matrícula funcional nº 440388-02, ocupante do cargo de Médico, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 30.06.2014 a 29.06.2019, para usufruto no período de **22 de abril de 2026 a 21 de julho de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 22/04/2026, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 24/04/2026, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9945208** e o código CRC **6FD14824**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1531/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.29.000000974-1,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **SUZANA DE MATOS ARAUJO**, matrícula funcional nº 427640-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 20.01.2004 a 19.01.2009, para usufruto no período de **26 de abril de 2026 a 25 de julho de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 22/04/2026, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 24/04/2026, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9945822** e o código CRC **1372968F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1532/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.28.000002137-4,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **DIRLEI TEIXEIRA SANTOS**, matrícula funcional nº 1124790-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 28.02.2017 a 04.10.2023, consoante recontagem imposta pela Lei Complementar nº 173, de 27/05/2020, para usufruto no período de **30 de abril de 2026 a 29 de julho de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 22/04/2026, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 24/04/2026, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9945912** e o código CRC **9F236487**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1540/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 2º do artigo 110, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.13.000008009-2,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **TALITA ARIADILYM NUNES ROCHA**, matrícula funcional nº 878871-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, prorrogação por mais 60 (sessenta) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de **22 de novembro de 2025 a 20 de janeiro de 2026, sem remuneração** para fins de regularização funcional.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 22 de novembro de 2025.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA

Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 22/04/2026, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 24/04/2026, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9955706** e o código CRC **32FD7BA1**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1541/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000041352-0,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **ROSA MARIA ALVES BRASIL**, matrícula funcional nº 977250-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Administrativo, 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 30.06.2014 a 29.06.2019 a 30.06.2019 a 29.06.2024, para usufruto no período de **01 de maio de 2026 a 31 de outubro de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 22/04/2026, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 24/04/2026, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9957167** e o código CRC **C69D7A89**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1542/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.29.000002715-4,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA GORETE DE OLIVEIRA SOUSA**, matrícula funcional nº 717118-02, ocupante do cargo de Técnico em Saúde, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 11.12.2019 a 10.12.2024, para usufruto no período de **04 de maio de 2026 a 03 de agosto de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 22/04/2026, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 24/04/2026, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9957358** e o código CRC **8262480F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1543/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.29.000004667-1,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **GRASIELY SANTANA DE SA**, matrícula funcional nº 1157752-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 03.12.2012 a 02.12.2017, para usufruto no período de **29 de abril de 2026 a 28 de julho de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 22/04/2026, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 24/04/2026, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9957573** e o código CRC **03074813**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1545/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000043296-7,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 379/2026, que concedeu ao servidor **RAIMUNDO DA PAIXAO CARDOSO DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 634298-01, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio por Assiduidade**, na parte relativa ao usufruto da licença, para constar a seguinte alteração:

Onde se lê: "(...) no período de **02 de fevereiro de 2026 a 01 de maio de 2026**".

Leia-se: "(...) no período de **07 de fevereiro de 2026 a 06 de maio de 2026**".

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 22/04/2026, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 24/04/2026, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9961350** e o código CRC **BBA97F44**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1546/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.24.000037440-5,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 1062/2026, a pedido, que concedeu à servidora **HELIKENIA FERREIRA SILVA BRUM**, matrícula funcional nº 395331-01/02, concedeu a **Licença Prêmio por Assiduidade** relativos aos contratos descritos abaixo, na parte relativa ao usufruto da licença, para constar a seguinte alteração:

Onde se lê: "(...) no período de (...)"

✓ **Contrato 01 (395331-01):** no período de **01 de abril de 2026 a 30 de junho de 2026 e 31 de julho de 2026 a 31 de agosto de 2027.**

✓ **Contrato 02 (395331-02):** no período de **01 de abril de 2026 a 30 de junho de 2026 e 31 de julho de 2026 a 30 de abril de 2027.**

Leia-se: "(...) no período de (...)"

✓ **Contrato 01 (395331-01):** no período de **01 de abril de 2026 a 30 de junho de 2027.**

✓ **Contrato 02 (395331-02):** no período de **01 de abril de 2026 a 30 de março de 2027.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 22/04/2026, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 24/04/2026, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9961364** e o código CRC **D9D057CA**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1547/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.10.000012858-1,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **NILMIZETE VIEIRA**, matrícula funcional nº 1211374-01, ocupante do cargo de Educador Social, 03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 26.09.2013 a 25.09.2018, para usufruto no período de **01 de maio de 2026 a 31 de julho de 2026**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 22/04/2026, às 13:16, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 24/04/2026, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9962529** e o código CRC **B2F52129**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1548/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000044921-5,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 691/2026, a pedido, que concedeu ao servidor **RAIMUNDO LIMA CAVALCANTE JUNIOR**, matrícula funcional nº 1018388-01, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio por Assiduidade**, na parte relativa ao usufruto da licença, para constar a seguinte alteração:

Onde se lê: "(...) no período de **19 de fevereiro de 2026 a 18 de maio de 2026**".

Leia-se: "(...) no período de **27 de fevereiro de 2026 a 26 de maio de 2026**".

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA

Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 22/04/2026, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 24/04/2026, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9962532** e o código CRC **23BEFF14**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1549/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000044854-5,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 842/2026, a pedido, que concedeu à servidora **MARCIA CRISTINA PIRES DA SILVA**, matrícula funcional nº 605476-03, 06 (seis) meses de **Licença-Prêmio por Assiduidade**, na parte relativa ao período aquisitivo de quinquênio, e na parte relativa ao usufruto da licença, para constar a seguinte alteração:

Onde se lê: "(...) 06 (seis) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 03.06.2015 a 02.06.2020 e 03.06.2020 a 02.06.2025".

Leia-se: "(...) **03 (três) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 03.06.2020 a 02.06.2025**".

Onde se lê: "(...) no período de 15 de fevereiro de 2026 a 14 de agosto de 2026".

Leia-se: "(...) no período de **15 de fevereiro de 2026 a 14 de maio de 2026**".

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 22/04/2026, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 24/04/2026, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9962876** e o código CRC **937C3EDE**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1550/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.29.000044503-1,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 843/2026, a pedido, que concedeu à servidora **LAURICE LIMA AZEVEDO**, matrícula funcional nº 894052-01, 03 (três) meses de **Licença-Prêmio por Assiduidade**, na parte relativa ao usufruto da licença, para constar a seguinte alteração:

Onde se lê: "(...) no período de **02 de março de 2026 a 01 de junho de 2026**".

Leia-se: "(...) no período de **06 de março de 2026 a 05 de junho de 2026**".

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 22/04/2026, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 24/04/2026, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9963668** e o código CRC **1126853F**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1555/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e conforme a documentação contida no Processo SEI nº 25.29.000009406-9,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 0744/2020, que averbou períodos ao tempo de serviço da servidora **SERLY GOMES DUARTE**, matrícula funcional nº 440337-01, para constar a seguinte alteração:

Onde se lê: "(...) Total de 11 anos, 00 mês e 04 meses (...)".

Leia-se: "(...) Total de 11 anos, 00 mês e 04 dias (...)".

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Portaria nº 0744/2020.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 22/04/2026, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 24/04/2026, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9971599** e o código CRC **EA13CCB7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1558/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 2º do artigo 110, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.5.000019813-2,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **LUCIANA RIBEIRO DA COSTA**, matrícula funcional nº 702749-01, ocupante do cargo de Analista em Cultura e Desportos, prorrogação por mais 12 (doze) dias de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de **02 de fevereiro de 2026 a 13 de fevereiro de 2026**, para fins de regularização funcional.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de **02 de fevereiro de 2026**.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 22/04/2026, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 24/04/2026, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9973268** e o código CRC **EDD0A31E**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1560/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, e considerando o § 2º do artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 26.24.000012577-0,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº 6314/2024, que concedeu Licença para Tratar de Interesse Particular à servidora **EDILENE BORGES DE ARAUJO SILVA SOUZA**, matrícula funcional nº 796875-04, ocupante do cargo de Profissional de Educação, **cessando seus efeitos a partir de 01 de abril de 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA

Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 22/04/2026, às 12:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 24/04/2026, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9973493** e o código CRC **6F75FFF6**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1562/2026

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 40 e 64, da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, e no artigo 6º, inciso XX do Decreto nº 131, de 12 de janeiro de 2021, considerando o artigo 114, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992, e conforme o contido no Processo SEI nº 25.24.000032707-5,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora **MARIA JOSE LACERDA RODRIGUES HOELZLE**, matrícula funcional nº 466310-01, ocupante do cargo de Profissional de Educação, 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por Assiduidade, relativa ao quinquênio compreendido entre 14.01.2005 a 13.01.2010; 14.01.2010 a 13.01.2015 e 14.01.2015 a 13.01.2020, para usufruto no período de **01 de maio de 2026 a 31 de janeiro de 2027**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Diego Leonardo Gomes Barbacena, Chefe da Advocacia Setorial**, em 22/04/2026, às 15:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 24/04/2026, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9975349** e o código CRC **0C12CA6D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1563 / 2026

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382/2024, o art. 6º do Decreto n.º 131 de 2021, e em atendimento ao art. 13 da Instrução Normativa n.º 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o **Contrato n.º 004/2024**, celebrado entre o Município de Goiânia, com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, e a empresa **SHOPPING ESTAÇÃO GOIÂNIA EMPREENDIMENTOS E EVENTOS**, para locação de imóvel comercial no Shopping Estação Goiânia, localizado na Avenida Goiás Norte, n.º 2151, Qd. 2.1, Loja 05, Setor Central, Goiânia - GO, destinado a abrigar as instalações da atual unidade Atende Fácil Estação Ferroviária.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, respectivamente, os servidores abaixo relacionados como **GESTOR** e **FISCAIS** do contrato acima citado.

GESTOR:

CAMILA FERNANDES MESQUITA DE OLIVEIRA, matrícula funcional n.º 2042643.

FISCAL:

VIVIANY DE SOUSA MONTEIRO, matrícula funcional n.º 959804;

JORDANA CRISTINA DA SILVA, matrícula funcional n.º 953237.

Art. 2º Fica revogada a Portaria n.º 490/2026.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 24/04/2026, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9986354** e o código CRC **0B5559EF**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1564 / 2026

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382/2024, o art. 6º do Decreto n.º 131 de 2021, e em atendimento ao art. 13 da Instrução Normativa n.º 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

Considerando o **Contrato n.º 020/2023**, celebrado entre o Município de Goiânia com a interveniência da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e a empresa **ENAC EMPRESA NACIONAL DE MERCADOS - EPP**, para locação de uma loja de uso comercial, situado no shopping Cidade Jardim, abrigando as instalações da Unidade do Programa Integrado de Atendimento ao Cidadão – Atende Fácil.

RESOLVE:

Art. 1º Designar, respectivamente, os servidores abaixo relacionados como **GESTOR** e **FISCAIS** do contrato acima citado.

GESTOR:

CAMILA FERNANDES MESQUITA DE OLIVEIRA, matrícula funcional n.º 2042643.

FISCAL:

AMANDA VERSIANI HONDA PENIDO, matrícula funcional n.º 1073532;

SARA CRISTINA MONTEIRO GONÇALVES, matrícula funcional n.º 1066153.

Art. 2º Fica revogada a Portaria n.º 491/2026.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 24/04/2026, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9986415** e o código CRC **939D5DC8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Administração
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 1565 / 2026

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382/2024, o art. 6º do Decreto n.º 131 de 2021, e em atendimento ao art. 13 da Instrução Normativa n.º 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

CONSIDERANDO o **Contrato nº 048/2021**, celebrado entre esta Pasta e a empresa **VISUAL SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA**, para implantação de solução tecnológica e demais serviços associados, nas unidades das Centrais de Relacionamento Presencial – ATENDE FÁCIL,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, respectivamente, os servidores abaixo relacionados como **GESTOR** e **FISCAIS** do contrato acima citado.

GESTOR:

CAMILA FERNANDES MESQUITA DE OLIVEIRA, matrícula funcional n.º 2042643.

FISCAL:

ADRIANO MARCUS TAVARES, matrícula funcional nº 385689;

CAMILA MARÇAL MEIRELES, matrícula funcional nº 950963;

JORDANA CRISTINA DA SILVA, matrícula funcional nº 953237;

KARYNE MACHADO, matrícula funcional nº 631272;

SARA CRISTINA MONTEIRO GONÇALVES, matrícula funcional nº 1066153;

VIVIANE DE ARAÚJO, matrícula funcional nº 719870;

Art. 2º Fica revogada a Portaria n.º 493/2026.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.

Goiânia, na data da assinatura eletrônica.

CELSO DELLALIBERA
Secretário Municipal de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Celso Dellalibera, Secretário Municipal de Administração**, em 24/04/2026, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9986467** e o código CRC **D5C53ACC**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco B -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Comunicação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 12, 24 DE ABRIL DE 2026

Portaria de designação de Gestor, Gestor Substituto, Fiscal,
Fiscal Substituto do Contrato n.º 002/2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe foram outorgadas pela Lei nº 335 de 01/01/2021, Decreto nº 264, de 18/01/2021 e Decreto de Pessoal, de 26 de janeiro de 2026.

CONSIDERANDO os termos do art. 3º inciso XXI, da Instrução Normativa n.º 010/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás e art. 58, inciso III e art. 67, caput, da Lei n.º 8.666/93, c/c art. 63, e suas alterações, e §2, III da Lei n.º 4320/64, e Instrução Normativa n.º 02/2018, da Controladoria Geral do Município de Goiânia;

CONSIDERANDO o Contrato n.º 002/2026, celebrado entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO e as empresas CASA BRASIL COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA - CNPJ n.º 08.050.108/0001-09, DESIGUAL PROPAGANDA LTDA - CNPJ: 13.033.901/0001-21, FULL PROPAGANDA LTDA - CNPJ: 08.675.055/0001-03 e LOGOS PROPAGANDA LTDA - CNPJ: 37.269.412/0001-31, que tem por objeto a Prestação de serviços de publicidade, por intermédio de agências de propaganda, compreendendo o conjunto integrado de atividades de planejamento, concepção, criação, execução, intermediação, supervisão e distribuição de ações publicitárias, destinadas à divulgação de ações preventivas, educativas e de utilidade pública da Administração Pública Municipal direta e indireta, por meio da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM. conforme processo SEI n.º 26.21.000000545-4.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **JOEDNA JOSÉ DE BRITO SILVA**, matrícula 400220-01, ocupante do cargo em comissão de Gerente de Contratos de Publicidade, como **GESTORA TITULAR** e a servidora **ISABEL CRISTINA CASTRO DOS SANTOS MACHADO**, matrícula n.º 896071-02, ocupante do cargo em comissão de Gerente da Secretaria Geral, como **GESTORA SUBSTITUTA**, do referido Contrato.

Art. 2º - Designar o servidor **ANDRÉ SALVIANO PUPULIN**, matrícula 1408640-03, ocupante do cargo em comissão de Diretor de Divulgação, como **FISCAL TITULAR**, e a servidora **LUCIANA KARYN DO PRADO**, matrícula n.º 685879-01, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, como **FISCAL SUBSTITUTA** do referido Contrato.

Art. 3º - Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa n.º 02/2018, da Controladoria Geral do Município de Goiânia.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 24 de abril de 2026.

JARBAS RODRIGUES DO NASCIMENTO JÚNIOR

Secretário Municipal de Comunicação



Documento assinado eletronicamente por **Jarbas Rodrigues do Nascimento Júnior**,
Secretário Municipal de Comunicação, em 24/04/2026, às 16:56, conforme art. 1º, III,
"b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10013028** e o
código CRC **117FCD5F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, 3º andar, Bloco F -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.21.000000545-4

SEI Nº 10013028v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Comunicação
Secretaria Geral

EXTRATO DO CONTRATO Nº 002.2026

PROCESSO SEI Nº: 26.21.000000545-4

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

CONTRATADAS: CASA BRASIL COMUNICAÇÃO ESTRATÉGICA LTDA - CNPJ: 08.050.108/0001-09

DESIGUAL PROPAGANDA LTDA - CNPJ: 13.033.901/0001-21

FULL PROPAGANDA LTDA - CNPJ: 08.675.055/0001-03

LOGOS PROPAGANDA LTDA - CNPJ: 37.269.412/0001-31

OBJETO: Prestação de serviços de publicidade, por intermédio de agências de propaganda, compreendendo o conjunto integrado de atividades de planejamento, concepção, criação, execução, intermediação, supervisão e distribuição de ações publicitárias, destinadas à divulgação de ações preventivas, educativas e de utilidade pública da Administração Pública Municipal direta e indireta, por meio da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 12.232, de 29 de abril de 2010, que dispõe sobre a contratação de serviços de publicidade pela Administração Pública, bem como na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

- **VALOR MENSAL MENSAL:** R\$ 6.666.666,66 (Seis milhões, seiscentos e sessenta e seis, seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)
- **VALOR ANUAL:** R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais)
- **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 80.000.000,00 (oitenta milhões de reais)

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

SECRETARIA	DOTAÇÃO
Secretaria Municipal de Comunicação	2026.1401.04.131.0064.2007.33903900.100.501.1500.0000
Agência Municipal de Turismo e Eventos	2026.6601.04.131.0064.2007.33903900.100.501.1500.0000
Secretaria Municipal da Fazenda	2026.1601.04.131.0064.2007.33903900.100.501.1500.0000
Secretaria Municipal de Educação	2026.1750.12.131.0064.2007.33903900.101.526.1500.1001
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana	2026.5701.04.131.0064.2007.33903900.100.501.1500.0000
Secretaria Municipal de Inovação e Transformação Digital	2026.7101.04.131.0064.2007.33903900.100.501.1500.0000
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico	2026.3101.04.131.0064.2007.33903900.100.501.1500.0000
Secretaria Municipal de Saúde	2026.2150.10.131.0064.2007.33903900.102.527.1500.1002
Secretaria Municipal Políticas Mulheres, Ass Social e Direitos Humanos	2026.3601.04.131.0064.2007.33903900.100.501.1500.0000

VIGÊNCIA: O presente instrumento tem vigência de 12 (meses), contados a partir do dia da sua assinatura, com eficácia condicionada à sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme o art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 24 de abril de 2026.

Gabinete da Secretaria Municipal de Comunicação, na data da assinatura eletrônica.

Jarbas Rodrigues do Nascimento Junior

Secretário Municipal de Comunicação



Documento assinado eletronicamente por **Jarbas Rodrigues do Nascimento Júnior, Secretário Municipal de Comunicação**, em 27/04/2026, às 08:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10015792** e o código CRC **09F52AEC**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, 3º andar, Bloco F -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.21.000000545-4

SEI Nº 10015792v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N.º 347/2025-GAB/CGM

(PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ELETRÔNICO, NA EDIÇÃO N.º 8586, DE 25 DE JULHO DE 2025.)

Onde se lê:

Art. 1º - Art. 1º Prorrogar o prazo da Portaria n.º 233/2025-GAB/CGM, referente ao Processo Administrativo Disciplinar - PAD SEI n.º 24.7.000004285-1, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 22/07/2025, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

(...)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **retroagindo os seus efeitos a partir de 22/07/2025.**

Leia-se:

Art. 1º - Prorrogar o prazo da Portaria n.º 233/2025-GAB/CGM, referente ao Processo Administrativo Disciplinar - PAD SEI n.º 24.7.000004285-1, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de 21/07/2025, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

(...)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **retroagindo os seus efeitos a partir do dia 21/07/2025.**

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho
Chefe de Gabinete
[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 24/04/2026, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9952469** e o código CRC **9880052C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N.º 465/2025-GAB/CGM

(PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ELETRÔNICO, NA EDIÇÃO N.º 8.622, DE 15 DE SETEMBRO DE 2025.)

Onde se lê:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 02 (CESPAD-02), em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01º de janeiro de 2021, para fins de prosseguimento da apuração dos fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar n.º 24.7.000004285-1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, **a partir de 21/09/2025.**

(...)

Leia-se:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar 02 (CESPAD-02), em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01º de janeiro de 2021, para fins de prosseguimento da apuração dos fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar n.º 24.7.000004285-1, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, **a partir de 19/09/2025.**

(...)

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho
Chefe de Gabinete
[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 24/04/2026, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9952856** e o código CRC **2CF89ACF**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N.º 562/2025-GAB/CGM

(PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ELETRÔNICO, NA EDIÇÃO N.º 8.663, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2025)

Onde se lê:

Art. 1º - Prorrogar o prazo da Portaria n.º 465/2025-GAB/CGM, referente ao **Processo Administrativo Disciplinar - PAD SEI n.º 24.7.000004285-1**, por mais 60 (sessenta) dias, **a partir de 20/11/2025** conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

Leia-se:

Art. 1º - Prorrogar o prazo da Portaria n.º 465/2025-GAB/CGM, referente ao **Processo Administrativo Disciplinar - PAD SEI n.º 24.7.000004285-1**, por mais 60 (sessenta) dias, **a partir de 18/11/2025** conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, **a partir de 18/11/2025**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 24/04/2026, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9953008** e o código CRC **9F56A212**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N.º 25/2026-GAB/CGM

(PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - ELETRÔNICO, NA EDIÇÃO N.º 8.705, DE 21 DE JANEIRO 2026)

Onde se lê:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-02, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01º de janeiro de 2021, para fins de prosseguimento da apuração dos fatos constantes do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 24.7.000004285-1**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, **a partir do dia 19/01/2026**.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos **a partir do dia 19/01/2026**.

Leia-se:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-02, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01º de janeiro de 2021, para fins de prosseguimento da apuração dos fatos constantes do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 24.7.000004285-1**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, **a partir do dia 17/01/2026**.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos **a partir do dia 17/01/2026**.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 24/04/2026, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9955629** e o código CRC **5CE2E56A**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 196, 16 DE ABRIL DE 2026

Prorrogação de prazo

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete,

Considerando o disposto na Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992 combinado com o Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o Decreto n.º 355, de 16 de janeiro de 2025, que designa servidores para compor a Comissão Permanente de Sindicância;

Considerando a Portaria-CGM n.º 092/2026, de 19 de fevereiro de 2026, que deu início aos trabalhos à Comissão Permanente de Sindicância para apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos que constam do Processo de Sindicância **SEI n.º 26.7.00000744-7**;

Considerando a finalização do prazo estabelecido na Portaria supracitada;

Considerando o Memorando n.º 015/2026, emitido pela Comissão Permanente de Sindicância – CPSIND no Processo SEI n.º 26.7.000002200-4, o qual solicita prorrogação de prazo para conclusão do Processo de Sindicância que se encontra tramitando junto à referida Comissão, em razão do prazo legal que deve ser observado, bem como da necessidade de maiores apurações nos Processos Administrativos a que se refere.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo da **Portaria n.º 092/2026-GAB/CGM**, referente ao **Processo Administrativo Disciplinar - PAD SEI n.º 26.7.00000744-7**, por mais 60 (sessenta) dias, a partir de **20/04/2026**, conforme disposto no artigo n.º 172 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho
Chefe de Gabinete
[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 24/04/2026, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9949125** e o código CRC **371A8EAB**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 201/2026-GAB/CGM

*Recondução da Comissão Especial de Processo
Administrativo Disciplinar - CESPAD-03*

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/92;

Considerando Portaria n.º 127/2025 - GAB/CGM, publicada em 17 de março de 2025, Portaria n.º 350/2025 - GAB/CGM, publicada em 29 de julho de 2025 e Portaria n.º 483/2025 - GAB/CGM que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - **CESPAD-03**;

Considerando a Portaria n.º 502/2023 - GAB/CGM, que designa a supracitada comissão para apurar possíveis irregularidades referentes aos fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar n.º 23.7.000005038-6, cujo prazo foi prorrogado pela Portaria n.º 626/2023 - GAB/CGM, reconduzida pela Portaria n.º 78/2024 - GAB/CGM, prorrogado pela Portaria n.º 120/2026 - GAB/CGM, e, ainda;

Considerando a finalização do prazo estabelecido nas Portarias supracitadas;

Considerando o Memorando n.º 59/2026, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, da Corregedoria-Geral do Município, no Processo SEI n.º 23.7.000006063-2, o qual solicita recondução da Comissão no Processo Administrativo SEI n.º 23.7.000005038-6;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335 de 1º de janeiro de 2021, para dar continuidade a apuração de que trata o **Processo Administrativo Disciplinar SEI N.º 23.7.000005038-6** bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, **a partir de 17/04/2026**;

Art. 2º - A Comissão, em conformidade com a Portaria n.º 127/2025 de 17 de março de 2025, Portaria n.º 350/2025 de 29 de julho de 2025 e Portaria n.º 483/2025 - GAB/CGM de 24 de setembro de 2025 será composta pelos seguintes membros:

Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes Matrícula n.º 517771-03 Presidente

Helenice Cipriano Mota

Matrícula n.º 1207245-01

Vogal

Milla Rosa Peixoto

Matrícula n.º 738735-01

Secretária

Art. 3º - À Comissão compete o exercício das atividades com independência e imparcialidade, sendo assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração, nos termos do art. 170 da Lei Complementar nº 011/1992, bem como a observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Art. 4º - Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo, contendo o resumo das principais peças dos autos e a indicação das provas que embasaram a formação de sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação formal e justificada.

Art. 6º - Os atos instrutórios já realizados pela Comissão anteriormente designada serão recepcionados e aproveitados, dando-se continuidade à apuração sem prejuízo da validade dos atos praticados.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **com efeitos retroativos a 17/04/2026**.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 24/04/2026, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9971296** e o código CRC **0C72C85C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 23.7.000006063-2

SEI Nº 9971296v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 202/2026-GAB/CGM

*Recondução da Comissão Especial de Processo
Administrativo Disciplinar - CESPAD-04*

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/92;

Considerando a Portaria n.º 358/2025-GAB/CGM, de 31 de julho de 2025, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-04;

Considerando a Portaria n.º 413/2025-GAB/CGM, que designa a Comissão para apurar os atos e fatos que constam no processo administrativo disciplinar n.º 25.7.000004868-6, cujo prazo foi prorrogado por meio da Portaria n.º 530/2025-GAB/CGM, reconduzida pela Portaria n.º 641/2025-GAB/CGM, prorrogada pela Portaria n.º 90/2026-GAB/CGM;

Considerando a finalização do prazo estabelecido nas Portarias supracitadas;

Considerando o Memorando n.º 54/2026, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, da Corregedoria-Geral do Município, no Processo SEI n.º 25.7.000006195-0, o qual solicita recondução da Comissão no Processo Administrativo SEI n.º 25.7.000004868-6;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos à Comissão Permanente Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-04 em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01º de janeiro de 2021, para fins de prosseguimento da apuração dos fatos constantes do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 25.7.000004868-6**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão, conforme designação estabelecida pela Portaria n.º 358/2025-GAB/CGM, de 31 de julho de 2025, permanece composta pelos seguintes membros:

Fernanda Xavier de Almeida Barros	Matrícula n.º 594407-01	Presidente
Francislaine Menezes Mendonça Ramos	Matrícula n.º 956902-01	Vogal
Rafael Geraldo Silva	Matrícula n.º 949450-01	Secretário

Art. 3º - À Comissão compete o exercício das atividades com independência e imparcialidade, sendo assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração, nos termos do art. 170 da Lei Complementar nº 011/1992, bem como a observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Art. 4º - Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo, contendo o resumo das principais peças dos autos e a indicação das provas que embasaram a formação de sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação formal e justificada.

Art. 6º - Os atos instrutórios já realizados pela Comissão anteriormente designada serão recepcionados e aproveitados, dando-se continuidade à apuração sem prejuízo da validade dos atos praticados.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 17/04/2026.**

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 24/04/2026, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9978478** e o código CRC **A6199795**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.7.000006195-0

SEI Nº 9978478v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 203/2026-GAB/CGM

*Recondução da Comissão Especial de Processo
Administrativo Disciplinar - CESPAD-04*

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/92;

Considerando a Portaria n.º 358/2025-GAB/CGM, de 31 de julho de 2025; que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-04;

Considerando a Portaria n.º 416/2025-GAB/CGM, que designa a Comissão para apurar os atos e fatos que constam no processo administrativo disciplinar n.º 25.7.000004876-7, cujo prazo foi prorrogado por meio da Portaria n.º 529/2025-GAB/CGM, reconduzida pela Portaria n.º 639/2025-GAB/CGM, prorrogada pela Portaria n.º 93/2026-GAB/CGM;

Considerando a finalização do prazo estabelecido nas Portarias supracitadas;

Considerando o Memorando n.º 55/2026, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar, da Corregedoria-Geral do Município, no Processo SEI n.º 25.7.000006201-8, o qual solicita recondução da Comissão no Processo Administrativo SEI n.º 25.7.000006201-8;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos à Comissão Permanente Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-04 em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01º de janeiro de 2021, para fins de prosseguimento da apuração dos fatos constantes do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 25.7.000004876-7**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão, conforme designação estabelecida pela Portaria n.º 358/2025-GAB/CGM, de 31 de julho de 2025, permanece composta pelos seguintes membros:

Fernanda Xavier de Almeida Barros	Matrícula n.º. 594407-01	Presidente
Francislaine Menezes Mendonça Ramos	Matrícula n.º 956902-01	Vogal
Rafael Geraldo Silva	Matrícula n.º 949450-01	Secretário

Art. 3º - À Comissão compete o exercício das atividades com independência e imparcialidade, sendo assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração, nos termos do art. 170 da Lei Complementar nº 011/1992, bem como a observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Art. 4º - Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo, contendo o resumo das principais peças dos autos e a indicação das provas que embasaram a formação de sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação formal e justificada.

Art. 6º - Os atos instrutórios já realizados pela Comissão anteriormente designada serão recepcionados e aproveitados, dando-se continuidade à apuração sem prejuízo da validade dos atos praticados.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **retroagindo seus efeitos a partir do dia 17/04/2026.**

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 24/04/2026, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9982165** e o código CRC **3330F36F**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.7.000006201-8

SEI Nº 9982165v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA N.º 206/2026—GAB/CGM

*Recondução da Comissão Especial de Processo
Administrativo Disciplinar - CESPAD-03*

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 36, inciso VII, art. 37 e seguintes do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando que o processo disciplinar será conduzido por comissão permanente ou especial, designadas pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/92;

Considerando a Portaria n.º 127/2025-GAB/CGM, de 17 de março de 2025, alterada pela Portaria n.º 350/2025-GAB/CGM, de 29 de julho de 2025 e pela Portaria n.º 483/2025-GAB/CGM, de 24 de setembro de 2025, que designa servidores para compor a Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar - CESPAD-03;

Considerando a Portaria n.º 634/2025-GAB/CGM, de 16 de setembro de 2025, que designa a Comissão para apurar possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar SEI N.º 25.7.000007333-8 cujo prazo foi prorrogado por meio da Portaria n.º 106/2026-GAB/CGM;

Considerando a finalização do prazo estabelecido nas Portarias supracitadas;

Considerando o Memorando n.º 61/2026, emitido pela Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar-03, da Corregedoria-Geral do Município no processo SEI n.º 26.7.000000817-6;

RESOLVE:

Art. 1º - Reconduzir os trabalhos à Comissão Especial de Processo Administrativo Disciplinar – CESPAD-03, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01º de janeiro de 2021, para fins de prosseguimento da apuração dos fatos constantes do **Processo Administrativo Disciplinar n.º 25.7.000007333-8**, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos, **a partir de 18/04/2026**;

Art. 2º - A Comissão, conforme designação estabelecida pela Portaria n.º 127/2025-GAB/CGM, de 17 de março de 2025, alterada pelas Portarias n.º 350/2025-GAB/CGM, de 29 de julho de 2025, e n.º 483/2025-GAB/CGM, de 24 de setembro de 2025, permanece composta pelos seguintes membros:

Evelyn Lelitscewa da Bela Cruz Arantes Matrícula n.º 517771-03 Presidente

Helenice Cipriano Mota

Matrícula n.º 1207245-01

Vogal

Milla Rosa Peixoto

Matrícula n.º 738735-01

Secretária

Art. 3º - À Comissão compete o exercício das atividades com independência e imparcialidade, sendo assegurado o sigilo necessário à elucidação dos fatos ou exigido pelo interesse da Administração, nos termos do art. 170 da Lei Complementar n.º 011/1992, bem como a observância dos princípios da ampla defesa e do contraditório.

Art. 4º - Ao término dos trabalhos, a Comissão deverá apresentar relatório minucioso e conclusivo, contendo o resumo das principais peças dos autos e a indicação das provas que embasaram a formação de sua convicção.

Art. 5º - O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação formal e justificada.

Art. 6º - Os atos instrutórios já realizados pela Comissão anteriormente designada serão recepcionados e aproveitados, dando-se continuidade à apuração sem prejuízo da validade dos atos praticados.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, **com efeitos retroativos a 18/04/2026.**

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 24/04/2026, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9994268** e o código CRC **09BBA86C**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.7.000000817-6

SEI Nº 9994268v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 209/2026-GAB/CGM

Designa Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes, do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o Decreto n.º 355, de 16 de janeiro de 2025 que designa servidores para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

Considerando a autuação do Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 26.7.000002449-0, em atenção ao Despacho n.º 373/2026, emitido pela Corregedoria-Geral do Município nos Processos SEI n.º 25.7.000001186-3, 25.7.000001198-7, 25.7.000001200-2 e 25.7.000001192-8;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01º de janeiro de 2021, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 26.7.000002449-0, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão, em conformidade com o Decreto n.º 355, de 16 de janeiro de 2025 e Decreto n.º 353, de 16 de janeiro de 2025, será composta pelos seguintes membros:

Dímpina Leda Azevedo Barros Rocha	Matrícula n.º 589365-01	Presidente
Mylânio Macedo da Silva	Matrícula n.º 572624-01	Vogal
Antônio Bastos de Almeida	Matrícula n.º 6289-01	Secretário

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração Pública, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º – A Comissão deverá elaborar e apresentar Relatório minucioso e conclusivo, no qual resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 24/04/2026, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9996898** e o código CRC **0AA0AD8A**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.7.000002449-0

SEI Nº 9996898v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 210/2026-GAB/CGM

Designa Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes, do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o Decreto n.º 355, de 16 de janeiro de 2025 que designa servidores para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

Considerando a autuação do Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 26.7.000002455-4, em atenção ao Despacho n.º 373/2026, emitido pela Corregedoria-Geral do Município nos Processos SEI n.º 25.7.000001186-3, 25.7.000001198-7, 25.7.000001200-2 e 25.7.000001192-8;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01º de janeiro de 2021, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 26.7.000002455-4, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão, em conformidade com o Decreto n.º 355, de 16 de janeiro de 2025 e Decreto n.º 353, de 16 de janeiro de 2025, será composta pelos seguintes membros:

Dímpina Leda Azevedo Barros Rocha	Matrícula n.º 589365-01	Presidente
Mylânio Macedo da Silva	Matrícula n.º 572624-01	Vogal
Antônio Bastos de Almeida	Matrícula n.º 6289-01	Secretário

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração Pública, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º – A Comissão deverá elaborar e apresentar Relatório minucioso e conclusivo, no qual resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 24/04/2026, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9997577** e o código CRC **86E69A16**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.7.000002455-4

SEI Nº 9997577v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 213/2026-GAB/CGM

Designa Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes, do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o Decreto n.º 355, de 16 de janeiro de 2025 que designa servidores para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

Considerando a autuação do Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 26.7.000002458-9, em atenção ao Despacho n.º 373/2026, emitido pela Corregedoria-Geral do Município nos Processos SEI n.º 25.7.000001186-3, 25.7.000001198-7, 25.7.000001200-2 e 25.7.000001192-8;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01º de janeiro de 2021, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 26.7.000002458-9, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão, em conformidade com o Decreto n.º 355, de 16 de janeiro de 2025 e Decreto n.º 353, de 16 de janeiro de 2025, será composta pelos seguintes membros:

Dímpina Leda Azevedo Barros Rocha	Matrícula n.º 589365-01	Presidente
Mylânio Macedo da Silva	Matrícula n.º 572624-01	Vogal
Antônio Bastos de Almeida	Matrícula n.º 6289-01	Secretário

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração Pública, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º – A Comissão deverá elaborar e apresentar Relatório minucioso e conclusivo, no qual resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 24/04/2026, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9998505** e o código CRC **BD8701E5**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.7.000002458-9

SEI Nº 9998505v1



Prefeitura de Goiânia
Controladoria Geral do Município
Gabinete do Controlador Geral

PORTARIA Nº 214/2026-GAB/CGM

Designa Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD

O **CONTROLADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Complementar n.º 335, de 1º de janeiro de 2021, alterada pela Lei Complementar n.º 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021, neste ato representado por seu Chefe de Gabinete, e;

Considerando o disposto nos arts. 165, 168 e 169 da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, combinado com o art. 37 e seguintes, do Decreto n.º 179, de 14 de janeiro de 2021;

Considerando o Decreto n.º 355, de 16 de janeiro de 2025 que designa servidores para comporem a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar - CPPAD;

Considerando que o Processo Administrativo Disciplinar será conduzido por Comissão Permanente ou Especial, designados pela autoridade competente, conforme art. 169 da Lei Complementar n.º 011/1992;

Considerando a autuação do Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 26.7.000002459-7, em atenção ao Despacho n.º 373/2026, emitido pela Corregedoria-Geral do Município nos Processos SEI n.º 25.7.000001186-3, 25.7.000001198-7, 25.7.000001200-2 e 25.7.000001192-8;

RESOLVE:

Art. 1º – Designar a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar – CPPAD, em conformidade com a Lei Complementar n.º 335, de 01º de janeiro de 2021, para apurar as possíveis irregularidades referentes aos atos e fatos que constam do Processo Administrativo Disciplinar SEI n.º 26.7.000002459-7, bem como as demais infrações conexas que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º - A Comissão, em conformidade com o Decreto n.º 355, de 16 de janeiro de 2025 e Decreto n.º 353, de 16 de janeiro de 2025, será composta pelos seguintes membros:

Dímpina Leda Azevedo Barros Rocha	Matrícula n.º 589365-01	Presidente
Mylânio Macedo da Silva	Matrícula n.º 572624-01	Vogal
Antônio Bastos de Almeida	Matrícula n.º 6289-01	Secretário

Art. 3º – A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da Administração Pública, conforme art. 170, da Lei Complementar n.º 011/92, bem como assegurado a ampla defesa e o contraditório.

Art. 4º – A Comissão deverá elaborar e apresentar Relatório minucioso e conclusivo, no qual resumirá as peças principais dos autos e mencionará as provas, em que se baseou para formar sua convicção.

Art. 5º – O prazo para apuração dos fatos e conclusão dos trabalhos é de até 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado por escrito.

Art. 6º – Esta Portaria entrará em vigor a partir da data da sua publicação.

Publique-se.

Gabinete da Controladoria-Geral do Município, na data da assinatura eletrônica.

Sebastião Mendes dos Santos Filho

Chefe de Gabinete

[Portaria n.º 207/2025-GAB/CGM](#)



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Mendes dos Santos Filho, Chefe de Gabinete**, em 24/04/2026, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9998565** e o código CRC **2C906849**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco D, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.7.000002459-7

SEI Nº 9998565v1



Prefeitura de Goiânia
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário

INTIMAÇÃO Nº 70/2026

A **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** a interessada no Processo Administrativo Municipal nº 24.5.000053289-7, **AQUINO COSTA EMPREENDIMENTO LTDA e sua representante legal, NÁDIA TAVARES CARDOSO DE MORAIS, OAB/GO nº 18.671**, para:

- ciência e adoção da providência determinada pela Diligência 175 – PPI/PGM (9609794).
- adoção de Termo de anuência de intimação por endereço de e-mail: o documento está disponível no site oficial da Procuradoria-Geral do Município, pelo [Link de acesso](#).

A interessada poderá entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br ou ppiprocuradoria@gmail.com), Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://sei.goiania.go.gov.br>) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento do contido na presente intimação no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS
Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário

WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Goiânia, 25 de fevereiro de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Helissa de Abreu Silva Santos, Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário**, em 17/04/2026, às 15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Palma Garcia, Procuradora Geral Adjunta**, em 22/04/2026, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9959631** e o código CRC **5C5491C8**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário

INTIMAÇÃO Nº 72/2026

A **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** o interessado no Processo Administrativo Municipal nº 25.37.000004953-7, **EDILMAR ROSA DA SILVA**, e seu representante legal, **DR. ELSON GIROLIMETTO RODRIGUES**, **OAB/GO Nº 62.742**, para:

a) ciência e adoção da providência determinada pelo Despacho 116 (9945593).

b) adoção de Termo de anuência de intimação por endereço de e-mail: o documento está disponível no site oficial da Procuradoria-Geral do Município, pelo [Link de acesso](#).

O interessado poderá entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br ou ppiprocuradoria@gmail.com), Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://sei.goiania.go.gov.br>) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento do contido na presente intimação no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento, implicará no prosseguimento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 40 da Lei nº 9.861/2016.

NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS
Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário

WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Goiânia, 22 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Helissa de Abreu Silva Santos, Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário**, em 22/04/2026, às 14:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Palma Garcia, Procuradora Geral Adjunta**, em 22/04/2026, às 15:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9970420** e o código CRC **7B96857B**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário

INTIMAÇÃO Nº 73/2026

A **PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**, em cumprimento ao disposto no art. 27 da Lei Municipal nº 9.861, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal, **INTIMA** a interessada no Processo Administrativo Municipal nº 24.23.000000363-3, **AGROPECUÁRIA ÁGUA AZUL LTDA**, para:

a) ciência e adoção da providência determinada pela Diligência 286 (9971215), sendo ela: proceder com a lavratura da Minuta 21 - Escritura Pública de Doação (9904490) no cartório competente.

b) adoção de Termo de anuência de intimação por endereço de e-mail: o documento está disponível no site oficial da Procuradoria-Geral do Município, pelo [Link de acesso](#).

A interessada poderá entrar em contato com a Procuradoria Especializada do Patrimônio Imobiliário via e-mail (procuradoriappi@goiania.go.gov.br ou ppiprocuradoria@gmail.com), Sistema Eletrônico de Informações - SEI (<https://sei.goiania.go.gov.br>) ou presencialmente (Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco F, 1º andar, Park Lozandes, Paço Municipal, Goiânia-GO).

O não cumprimento do contido na presente intimação no prazo improrrogável de dez (10) dias, contados do primeiro dia útil da data de publicação do presente instrumento, implicará no arquivamento do feito, consoante determinação legal prevista no art. 41 da Lei nº 9.861/2016.

NARA HELISSA DE ABREU SILVA SANTOS
Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário

WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA
Procurador-Geral do Município

Goiânia, 22 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Nara Helissa de Abreu Silva Santos, Procuradora Chefe do Patrimônio Imobiliário**, em 22/04/2026, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Natasha Palma Garcia, Procuradora Geral Adjunta**, em 22/04/2026, às 15:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9971343** e o código CRC **E349AF5D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 1º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal da Casa Civil
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 2, DE 2026

Institui Grupo de Trabalho para elaboração de proposta, a ser submetida ao Chefe do Poder Executivo, de revisão e consolidação da Lei Orgânica do Município de Goiânia.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições legais e regimentais previstas no art. 18 do Decreto nº 40, de 2 de janeiro de 2025; e o contido no Processo nº 26.39.000000463-0, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho, no âmbito da Secretaria Municipal da Casa Civil, para elaborar proposta de revisão e consolidação da Lei Orgânica do Município de Goiânia, a ser submetida ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho:

I - realizar revisão e identificar erros de técnica legislativa na Lei Orgânica do Município de Goiânia;

II - elaborar minuta de consolidação; e

III - apresentar minuta de proposta normativa acompanhada da documentação técnica pertinente para encaminhamento à Câmara Municipal para aprovação.

Art. 3º Designar os seguintes membros para compor o Grupo de Trabalho:

I - Cinthia Penha Silva Rocha, matrícula nº 874248, como Coordenadora;

II - Anne Karolyn Oliveira Dias, matrícula nº 2042182;

III - Ana Cristina Borges, matrícula nº 924512;

IV - Andriene Ester Ramos Marques, matrícula nº 2040846;

V - Alex Sandra Pinheiro dos Anjos, matrícula nº 546445; e

VI - Lígia Santos Lemes, matrícul nº 676527.

Art. 4º O Grupo de Trabalho reunir-se-á, ordinariamente, conforme calendário definido pela Coordenadora, e, extraordinariamente, mediante convocação.

Art. 5º A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada e não gera efeitos trabalhistas e previdenciários.

Art. 6º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, contado da data de publicação desta Portaria, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa.

Art. 7º Poderão ser consultados órgãos, entidades e unidades administrativas do Poder Executivo e do Poder Legislativo nas hipóteses de necessidade de esclarecimentos quanto

ao mérito dos dispositivos.

Art. 8º O relatório final deverá ser encaminhado à titular da Secretaria Municipal da Casa Civil, acompanhado, no mínimo, de:

- I - minuta de consolidação;
- II - exposição de motivos;
- III - parecer técnico e jurídico; e
- IV - manifestação da Câmara Municipal de Goiânia.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

GABRIELA TEJOTA
Secretária Municipal da Casa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Machado Silveira Tejota, Secretária Municipal da Casa Civil**, em 24/04/2026, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9519621** e o código CRC **A33116B3**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000000463-0

SEI Nº 9519621v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal da Casa Civil
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 3, DE 2026

Institui Grupo de Trabalho para elaboração de proposta de regulamentação da redação oficial na administração pública do Poder Executivo do Município de Goiânia - Manual de Redação Oficial Municipal.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições legais e regimentais previstas no art. 18 do Decreto nº 40, de 2 de janeiro de 2025; e o contido no Processo nº 26.39.000000464-9, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho, no âmbito da Secretaria Municipal da Casa Civil, para elaborar proposta, a ser submetida ao Chefe do Poder Executivo, de regulamentação da redação oficial na administração pública do Poder Executivo do Município de Goiânia.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho:

I - elaborar estudo técnico e identificar parâmetros normativos adotados por outros entes federativos;

II - mapear as principais falhas de redação oficial nos órgãos e entidades da administração pública municipal a serem contempladas na regulamentação; e

III - apresentar proposta normativa acompanhada da documentação técnica pertinente.

Art. 3º Designar os seguintes membros para compor o Grupo de Trabalho:

I - Andrea Cristina da Silva Borges, matrícula nº 391921, como Coordenadora;

II - Carla Regina Silva Marques, matrícula nº 222941; e

III - Eduarda Maria Murad, matrícula nº 2040861.

Art. 4º O Grupo de Trabalho reunir-se-á, ordinariamente, conforme calendário definido pela Coordenadora, e, extraordinariamente, mediante convocação.

Art. 5º A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada e não gera efeitos trabalhistas e previdenciários.

Art. 6º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, contado da data de publicação desta Portaria, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa.

Art. 7º O relatório final deverá ser encaminhado à titular da Secretaria Municipal da Casa Civil, acompanhado, no mínimo, de:

I - minuta de Decreto de regulamentação da redação oficial na administração pública do Poder Executivo do Município de Goiânia - Manual de Redação Oficial Municipal;

II - exposição de motivos; e

III - parecer técnico e jurídico.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

GABRIELA TEJOTA
Secretária Municipal da Casa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Machado Silveira Tejota, Secretária Municipal da Casa Civil**, em 24/04/2026, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9521305** e o código CRC **1AB9A05D**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000000464-9

SEI Nº 9521305v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal da Casa Civil
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 4, DE 2026

Institui Grupo de Trabalho para viabilizar a adesão e a implantação da plataforma Legisla Goiás no âmbito da administração pública do Poder Executivo do Município de Goiânia.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições legais e regimentais previstas no art. 18 do Decreto nº 40, de 2 de janeiro de 2025; e o contido no Processo nº 26.39.000000465-7, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para viabilizar a adesão e implantação da plataforma Legisla Goiás no âmbito da administração pública municipal.

§ 1º A plataforma Legisla Goiás constitui uma ferramenta oficial de publicidade e acesso à legislação do Estado de Goiás, assegurando transparência, atualização contínua e facilidade de consulta às normas legais e infralegais do Poder Executivo dos municípios que formalizam a adesão.

§ 2º Compete ao Grupo de Trabalho:

I - manter intercâmbio com a Secretaria de Estado da Casa Civil, para cumprir protocolo de adesão, incluída apresentação institucional da plataforma Legisla Goiás ao Chefe do Poder Executivo, e consolidar estudos técnicos e administrativos que subsidiem a sua decisão;

II - elaborar plano de trabalho e cronograma preliminar para eventual implantação, sob orientação da Secretaria de Estado da Casa Civil;

III - adotar as providências necessárias à formalização de adesão e à implantação da plataforma no âmbito do Município de Goiânia, condicionadas à autorização do Chefe do Poder Executivo; e

IV - acompanhar, coordenar e supervisionar a execução das medidas necessárias para cumprir cronogramas e o plano de trabalho após a implantação da plataforma no Município.

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor o Grupo de Trabalho:

I - Adriam Rodrigues da Silva, matrícula nº 531758, como Coordenador;

II - Cinthia Penha Silva Rocha, matrícula nº 874248; e

III - Frederico Ribeiro da Silva, matrícula nº 425699.

Art. 3º O Grupo de Trabalho reunir-se-á, ordinariamente, conforme calendário definido pelo Coordenador, e, extraordinariamente, mediante convocação.

Art. 4º A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada e não gera efeitos trabalhistas e previdenciários.

Art. 5º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, contado da data de publicação desta Portaria, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa.

Art. 6º O relatório final deverá ser encaminhado à titular da Secretaria Municipal da Casa Civil, acompanhado, no mínimo, de:

- I - plano de trabalho e cronograma de implantação;
- II - minuta do instrumento de adesão ou convênio, se for o caso;
- III - exposição de motivos;
- IV - parecer técnico e jurídico.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

GABRIELA TEJOTA
Secretária Municipal da Casa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Machado Silveira Tejota, Secretária Municipal da Casa Civil**, em 24/04/2026, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9521383** e o código CRC **89A4E1F2**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000000465-7

SEI Nº 9521383v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal da Casa Civil
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 5, DE 2026

Institui Grupo de Trabalho para elaboração de fluxograma e mapeamento de processos das unidades administrativas da Secretaria Municipal da Casa Civil.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições legais e regimentais previstas no art. 18 do Decreto nº 40, de 2 de janeiro de 2025; e o contido no Processo nº 26.39.000000668-4, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho para elaboração de fluxograma e mapeamento de processos das unidades administrativas da Secretaria Municipal da Casa Civil.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho:

- I - identificar fluxos, interfaces e pontos de melhoria;
- II - mapear os processos institucionais em tramitação na Secretaria, com detalhamento da unidade administrativa em que se encontra;
- III - propor ações para dar celeridade aos processos em tramitação considerados como demandas represadas;
- IV - propor medidas de racionalização e padronização de procedimentos;
- V - subsidiar a tomada de decisão quanto à organização e ao funcionamento das unidades administrativas;
- VI - elaborar portaria com fluxograma detalhado dos processos em todas as unidades administrativas;

Art. 3º Designar os seguintes membros para compor o Grupo de Trabalho:

- I - Adriam Rodrigues da Silva, matrícula nº 531758, como Coordenador;
- II - Nayron Divino Toledo Malheiros, matrícula nº 572055;
- III - Luzia Aparecida de Araújo e Silva, matrícula nº 972517;
- IV - Kênia Haberl de Lima, matrícula nº 796530; e
- V - Frederico Ribeiro da Silva, matrícula nº 425699.

Art. 4º O Grupo de Trabalho reunir-se-á, ordinariamente, conforme calendário definido pelo Coordenador, e, extraordinariamente, mediante convocação.

Art. 5º A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada e não gera efeitos trabalhistas e previdenciários.

Art. 6º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 60 (sessenta) dias, contado da data de publicação desta Portaria, prorrogável uma única vez por igual período, mediante

justificativa.

Art. 7º O relatório final deverá ser encaminhado à titular da Secretaria Municipal da Casa Civil, acompanhado, no mínimo, de:

- I - minuta de portaria;
- II - exposição de motivos; e
- III - parecer técnico e jurídico.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

GABRIELA TEJOTA
Secretária Municipal da Casa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Machado Silveira Tejota, Secretária Municipal da Casa Civil**, em 24/04/2026, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9915623** e o código CRC **63FBEA37**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.000000668-4

SEI Nº 9915623v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal da Casa Civil
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 6, DE 2026

Institui Grupo de Trabalho para elaboração de proposta, a ser submetida ao Chefe do Poder Executivo do Município de Goiânia, para regulamentação da Lei nº 9.861, de 30 de junho de 2016, relativa aos fluxos administrativos de processos de interesse da administração pública municipal encaminhados à Secretaria Municipal da Casa Civil.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL, no uso das atribuições legais e regimentais previstas no art. 18 do Decreto nº 40, de 2 de janeiro de 2025; e o contido no Processo nº 26.39.000000458-4, resolve:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho, no âmbito da Secretaria Municipal da Casa Civil, para elaborar proposta de regulamentação da Lei nº 9.861, de 30 de junho de 2016, relativa aos fluxos administrativos de processos de interesse da administração pública municipal encaminhados à Secretaria Municipal da Casa Civil.

Art. 2º Compete ao Grupo de Trabalho:

I - realizar levantamento e mapeamento dos procedimentos administrativos com trâmite na Secretaria Municipal da Casa Civil;

II - elaborar estudos técnicos e jurídicos para definição de parâmetros de regulamentação;

III - propor a padronização de ritos, com respectivos fluxogramas e prazos, dos procedimentos de que trata o inciso I; e

IV - apresentar proposta normativa acompanhada da documentação técnica pertinente.

§ 1º A proposta de regulamentação deverá contemplar os procedimentos internos de que trata o inciso I do *caput*, como:

I - normativos;

II - licitatórios; e

III - urbanísticos.

§ 2º A proposta de regulamentação deverá observar a racionalização de procedimentos, a ampliação da celeridade e a promoção da economia processual, com a redução do quantitativo de diligências.

Art. 3º Designar os seguintes membros para compor o Grupo de Trabalho:

I - Daniel Alvarenga Alves de Moura, matrícula nº 2040886, como Coordenador;

II - Edilene Teixeira Martins, matrícula nº 592471;

III - Jaqueline Carvalho de Sá, matrícula nº 1374265; e

IV - Renan Santana Braga, matrícula nº 981346.

Art. 4º O Grupo de Trabalho reunir-se-á, ordinariamente, conforme calendário definido pelo Coordenador, e, extraordinariamente, mediante convocação do Coordenador.

Art. 5º A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada e não gera efeitos trabalhistas e previdenciários.

Art. 6º O prazo para conclusão dos trabalhos será de 15 (quinze) dias, contado da data de publicação desta Portaria, prorrogável uma única vez por igual período, mediante justificativa.

Art. 7º O relatório final deverá ser encaminhado à titular da Secretaria Municipal da Casa Civil, acompanhado, no mínimo, de:

I - minuta de decreto;

II - exposição de motivos; e

III - parecer técnico e jurídico.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, data da publicação.

GABRIELA TEJOTA

Secretária Municipal da Casa Civil



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Machado Silveira Tejota, Secretária Municipal da Casa Civil**, em 24/04/2026, às 17:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9915139** e o código CRC **5174F800**.

Avenida do Cerrado, 999, APM-09, Bloco F, 2º andar -
Palácio das Campinas Venerando de Freitas Borges (Paço Municipal) - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.39.00000458-4

SEI Nº 9915139v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 50, 23 DE ABRIL DE 2026

Designa servidores Alex Bonfim de Souza Junior e Alexandro Messias de Oliveira para acompanhar e fiscalizar a execução da contratação referente ao fornecimento de materiais de construção, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA.

O **Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana** nomeado através do Decreto nº 10 de 1º de janeiro de 2025, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 44 da Lei Complementar nº 335, de 01 de janeiro de 2021, alterado pela Lei complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal; no Decreto nº 306, de 19 de janeiro de 2021, que aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana - SEINFRA, considerando o Processo SEI nº 25.18.000004656-7.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar como **Gestor Administrativo** o servidor **Alex Bonfim de Souza Junior**, matrícula nº 827215 e CPF n.º **8.175.301-**, e e-mail alexpersonal2022@gmail.com, ocupante do cargo de Gerente de Compras, Material e Patrimônio e como **Fiscal de Contrato** a servidor **Alexandro Messias de Oliveira**, matrícula nº 783277, CPF nº ***.323.421-**, e e-mail messiasalex1977@hotmail.com, ocupante do cargo de Pintor, acompanhar e fiscalizar a execução da contratação referente ao fornecimento de materiais de construção, conforme o Processo SEI nº 25.18.000004656-7, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana – SEINFRA, conforme condições e especificações estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 90017/2024 (8414431) – SRP, e seus Anexos.

Art. 2º - Determinar que os mencionados servidores observem e cumpram as determinações contidas na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º - As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para adoção de medidas necessárias.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e de sua garantia quando houver.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Goiânia, 23 de abril de 2026.

FRANCISCO ELÍSIO LACERDA
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Elisio Lacerda**,
Secretário Municipal de Infraestrutura Urbana, em 23/04/2026, às
15:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9989705 e o código CRC **50EDF4C4**.

Rua 21, nº 410 -
- Bairro Vila Santa Helena
CEP 74555-330 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.18.000004656-7

SEI Nº 9989705v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 530/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO					
PROCESSO SEI	26.5.000000129-0				
Nº PROCESSO	92466729				
INTERESSADO	LUZIA LOURENÇO DE PAULA				
INSCRIÇÃO IPTU	401.032.0043.007-3				
ENDEREÇO					
QUADRA	83	LOTE(S)	2/38	BAIRRO	SETOR CENTRAL
LOGRADOURO	ALAMEDA DOS BURITIS COM RUA 23				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	2/38			ÁREA (m²)	726,04m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)	
FRENTE	ALAMEDA DOS BURITIS			17,53m	
FUNDO	LOTES 04 E 36			18,15m+21,50m	
LADO DIREITO	RUA 23			18,07m	
LADO ESQUERDO	RUA 29			14,50m	
CHANFRADO	ALAMEDA DOS BURITIS COM RUA 23			7,70m	
CHANFRADO	ALAMEDA DOS BURITIS COM RUA 29			9,44m	
OBSERVAÇÕES					
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:					
<ul style="list-style-type: none"> DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR CENTRAL, APROVADA PELO DECRETO Nº 90-A, DE 30/07/1.938; O IMÓVEL REQUERIDO FAZ PARTE DE UMA FRAÇÃO IDEAL DE 8, 81415% OU 1,214% DA AREA DO LOTE 2/38,- QUADRA 83, SITO À ALAMEDA DOS BURITIS, NO SETOR CENTRAL, NESTA CAPITAL; COM A AREA DE 726,04M² A QUAL CORRÉSPONDE A SALA Nº 103 DO EDIFICIO BURITI CENTER. 					
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	67.906/75.233	CARTÓRIO			1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.					

Goiânia, 13 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 24/04/2026, às 10:21, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 24/04/2026, às 11:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9905967** e o código CRC **005584B9**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000000129-0

SEI Nº 9905967v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 552/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO	
PROCESSO SEI	26.5.000034906-8
Nº PROCESSO	92506620
INTERESSADO	CEJANA LOUZA FERREIRA BATISTA VELOSO
INSCRIÇÃO IPTU	420.176.0550.000-0

ENDEREÇO					
QUADRA	06	LOTE(S)	21/23	BAIRRO	JARDIM GRAMADO
LOGRADOURO	AVENIDA MARIA DE MELO COM A RUA JGO-10 E COM A RUA JGO-5				

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:			
LOTE Nº	21/23	ÁREA (m²)	1.052,01m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE		DIMENSÃO (m)
FRENTE	AVANIDA MARIA DE MELO		14,30m
FUNDO	RUA JGO-5		14,86m
LADO DIREITO	RUA JGO-10		45,00m
LADO ESQUERDO	LOTES 20 E 24		54,90m
CHANFRADO	AVENIDA MARIA DE MELO COM A RUA JGO-10		7,11m
CHANFRADO	RUA JGO-10 COM A RUA JGO-5		7,04m

OBSERVAÇÕES

A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:
<ul style="list-style-type: none"> • DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO JARDIM GRAMADO, APROVADA PELO DECRETO Nº 1.864, DE 03/09/2.007; • CERTIDÃO DE REGISTRO MATRÍCULA Nº 167.810, DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA;

MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	167.810	CARTÓRIO	2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.
------------------------	---------	----------	------------------------------

Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.
--

Goiânia, 22 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 23/04/2026, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 23/04/2026, às 14:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9981914** e o código CRC **CE0310E4**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000034906-8

SEI Nº 9981914v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 557/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO			
PROCESSO SEI	26.5.000033765-5		
Nº PROCESSO	92504983		
INTERESSADO	SPE SAC 003 EMPREENDIMENTOS LTDA		
INSCRIÇÃO IPTU	205.044.0447.000-5		
ENDEREÇO			
QUADRA	12	LOTE(S)	26
BAIRRO	BAIRRO ALTO DA GLÓRIA		
LOGRADOURO	RUA NATAL		
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:			
LOTE Nº	26	ÁREA (m²)	403,50m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE		DIMENSÃO (m)
FRENTE	RUA NATAL	13,45m	
FUNDO	LOTE 03	13,45m	
LADO DIREITO	LOTE 27	30,00m	
LADO ESQUERDO	LOTE 25	30,00m	
OBSERVAÇÕES			
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:			
<ul style="list-style-type: none"> DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO BAIRRO ALTO DA GLÓRIA, APROVADA PELO DECRETO Nº 5, DE 07/01/1.953; 			
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	18.739	CARTÓRIO	4ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.			

Goiânia, 23 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 23/04/2026, às 10:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 23/04/2026, às 14:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9988187** e o código CRC **31AFAB53**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000033765-5

SEI Nº 9988187v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 558/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO					
PROCESSO SEI	26.5.000033184-3				
Nº PROCESSO	92504258				
INTERESSADO	JOSCELINO DE LIMA				
INSCRIÇÃO IPTU	465.069.0225.000-5				
ENDEREÇO					
QUADRA	69	LOTE(S)	09	BAIRRO	BAIRRO SÃO CARLOS
LOGRADOURO	AVENIDA COMERCIAL E RUA SC-18				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	09		ÁREA (m²)	415,29m²	
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE		DIMENSÃO (m)		
FRENTE	AVENIDA COMERCIAL		12,21m		
FUNDO	RUA SC-18		11,83m		
LADO DIREITO	LOTE 08		34,54m		
LADO ESQUERDO	LOTE 10		34,54m		
OBSERVAÇÕES					
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:					
<ul style="list-style-type: none"> DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO BAIRRO SÃO CARLOS, APROVADA PELO DECRETO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA Nº 3.691, DE 24/07/2.013; CERTIDÃO DE REGISTRO MATRÍCULA Nº 116.811, DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA; 					
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	116.811	CARTÓRIO	2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.		
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.					

Goiânia, 23 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 23/04/2026, às 12:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 23/04/2026, às 14:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9992247** e o código CRC **ECF14B00**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000033184-3

SEI Nº 9992247v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 559/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO					
PROCESSO SEI	26.5.000031444-2				
Nº PROCESSO	92501798				
INTERESSADO	DIEGO BORGES DIAS				
INSCRIÇÃO IPTU	326.153.0352.000.3				
ENDEREÇO					
QUADRA	05	LOTE(S)	05	BAIRRO	PARQUE OESTE INDUSTRIAL
LOGRADOURO	RUA CRISÂNTEMO				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	05		ÁREA (m²)	424,83m²	
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE		DIMENSÃO (m)		
FRENTE	RUA CRISÂNTEMO		14,161m		
FUNDO	LOTES 20 E 21, DA QD. 05, BR GOIÁ - ST VELOSO		14,161m		
LADO DIREITO	LOTE 06		30,00m		
LADO ESQUERDO	LOTE 04		30,00m		
OBSERVAÇÕES					
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:					
<ul style="list-style-type: none"> DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO PARQUE OESTE INDUSTRIAL, APROVADO PELO DECRETO Nº 25, DE 06/06/1.957; CERTIDÃO DE REGISTRO MATRÍCULA Nº 41.646, DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA; 					
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	41.646	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.		
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.					

Goiânia, 23 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 23/04/2026, às 14:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 23/04/2026, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9993875** e o código CRC **A643EFEF**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000031444-2

SEI Nº 9993875v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 560/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO			
PROCESSO SEI	26.5.000033767-1		
Nº PROCESSO	92504990		
INTERESSADO	SPE SAC 003 EMPREENDIMENTOS LTDA		
INSCRIÇÃO IPTU	205.044.0463.000-2		
ENDEREÇO			
QUADRA	12	LOTE(S)	27
BAIRRO	BAIRRO ALTO DA GLÓRIA		
LOGRADOURO	RUA NATAL		
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:			
LOTE Nº	27	ÁREA (m²)	384,00m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE		DIMENSÃO (m)
FRENTE	RUA NATAL	16,00m	
FUNDO	LOTE 29	16,00m	
LADO DIREITO	LOTE 28	24,00m	
LADO ESQUERDO	LOTE 26	24,00m	
OBSERVAÇÕES			
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:			
<ul style="list-style-type: none"> DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO BAIRRO ALTO DA GLÓRIA, APROVADA PELO DECRETO Nº 5, DE 07/01/1.953; 			
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	38.137	CARTÓRIO	4ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.			

Goiânia, 23 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 23/04/2026, às 14:31, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 23/04/2026, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9994046** e o código CRC **ABC1FFB**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000033767-1

SEI Nº 9994046v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 561/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO					
PROCESSO SEI	26.5.000031936-3				
Nº PROCESSO	92502432				
INTERESSADO	CARMEM GONÇALVES DE OLIVEIRA E SILVA				
INSCRIÇÃO IPTU	306.029.0072.000-3				
ENDEREÇO					
QUADRA	386	LOTE(S)	08	BAIRRO	BAIRRO JARDIM AMÉRICA
LOGRADOURO	RUA C-155				
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:					
LOTE Nº	08			ÁREA (m²)	486,00m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE			DIMENSÃO (m)	
FRENTE	RUA C-155			13,50m	
FUNDO	LOTE 18			13,50m	
LADO DIREITO	LOTE 07			36,00m	
LADO ESQUERDO	LOTE 09			36,00m	
OBSERVAÇÕES					
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:					
<ul style="list-style-type: none"> DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO BAIRRO JARDIM AMÉRICA, APROVADA PELO DECRETO Nº 185, DE 28/11/1.952; CERTIDÃO DE REGISTRO MATRÍCULA Nº 3.984, DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA; 					
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	3.984	CARTÓRIO	1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.		
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.					

Goiânia, 23 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Manoel Dias Miranda Filho, Auxiliar de Serviços e Obras Públicas**, em 23/04/2026, às 17:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 23/04/2026, às 17:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9997972** e o código CRC **E1D57FBD**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000031936-3

SEI Nº 9997972v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 562/2026

CERTIDÃO DE LOCALIZAÇÃO DE ÁREA

DESPACHO/GERCAT 038/2026

Nº PROCESSO 26.5.000029688-6

INTERESSADO POLI GYN EMBALAGENS LTDA

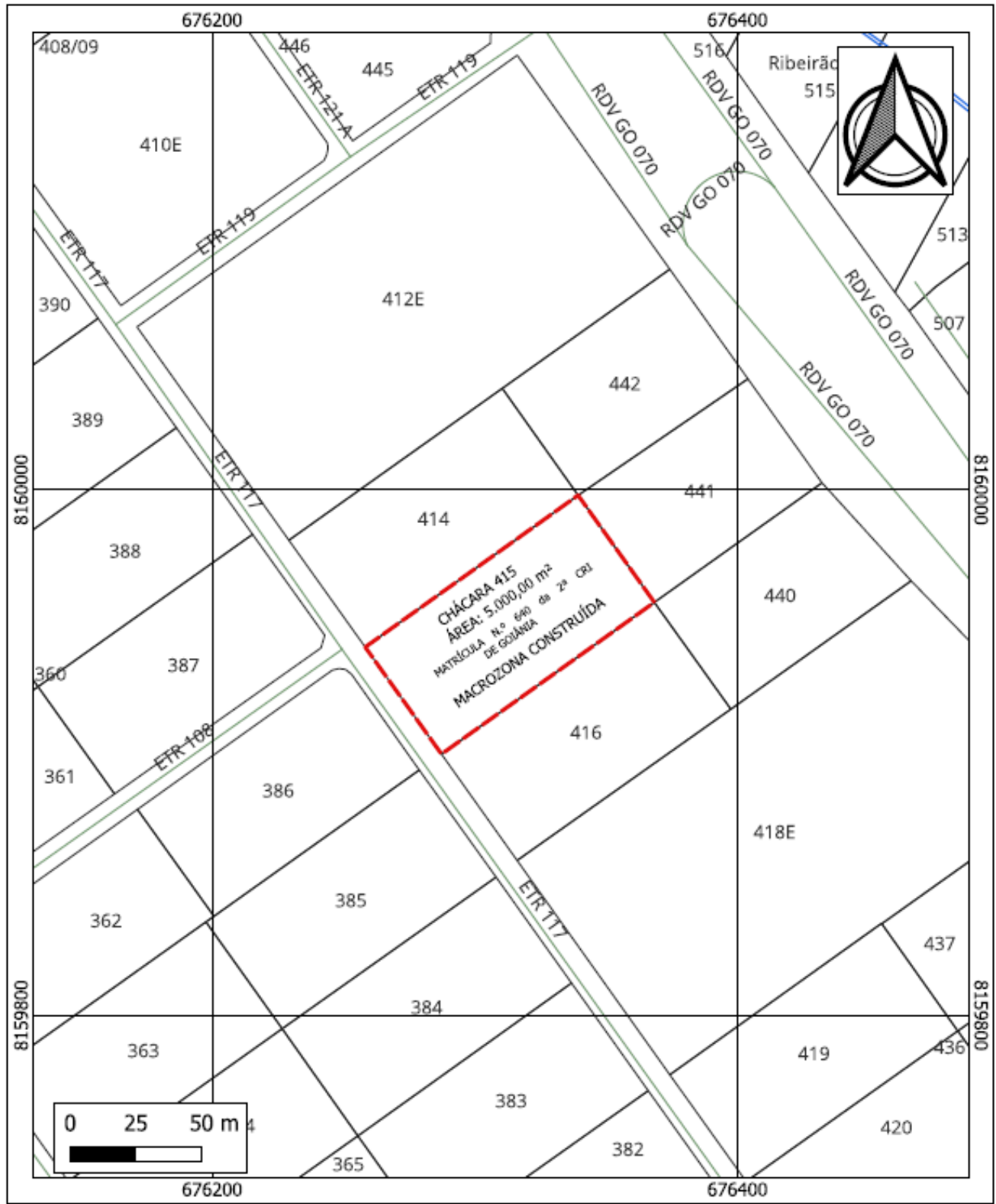
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº 640 CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO

ÁREA/LOTEAMENTO CHÁCARAS DE RECREIO SÃO JOAQUIM

ÁREA 5.000,00 m²

MACROZONA CONSTRUÍDA

OBS.: De acordo com as informações obtidas no Sistema de Informações Geográficas de Goiânia – SIGGO, **Chácara n.º 415, Chácaras de Recreio São Joaquim**, neste Município, **com área total de 5.000,00 m², Matrícula n.º 640 do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição**, encontra-se situado na **Macrozona Construída**, por força da Lei Complementar n.º 349, de 04 de março de 2022.



Recorte Do Sistema De Informações Geográfica De Goiânia – SIGGO.

Goiânia, 24 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Eduardo Meireles Rezende, Assistente Técnico Profissional**, em 24/04/2026, às 11:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 24/04/2026, às 11:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10001045** e o código CRC **OCE51B98**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000029688-6

SEI Nº 10001045v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo Estratégico
Gerência de Cartografia e Topografia

CERTIDÃO Nº 564/2026

CERTIDÃO DE LIMITES E CONFRONTAÇÕES SEM DEMARCAÇÃO			
PROCESSO SEI	26.5.000034442-2		
Nº PROCESSO	92505816		
INTERESSADO	TH CHAVES DISTRIB DE MAT PARA CONSTRUÇÃO LTDA		
INSCRIÇÃO IPTU	419.068.0249.000-9		
ENDEREÇO			
QUADRA	05	LOTE(S)	12
BAIRRO	SETOR SANTOS DUMONT		
LOGRADOURO	RUA 52		
CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS QUE O IMÓVEL ACIMA IDENTIFICADO APRESENTA AS SEGUINTE DIMENSÕES LINEARES E CONFRONTANTES:			
LOTE Nº	12	ÁREA (m²)	477,00m²
TESTADA	CONFRONTANTES DO LOTE		DIMENSÃO (m)
FRENTE	RUA 52	15,00m	
FUNDO	LOTES 04 E 05	15,00m	
LADO DIREITO	LOTE 13	31,80m	
LADO ESQUERDO	LOTE 11	31,80m	
OBSERVAÇÕES			
A PRESENTE CERTIDÃO FOI ELABORADA COM BASE NOS SEGUINTE DOCUMENTOS:			
<ul style="list-style-type: none"> DADOS EXTRAÍDOS DA PLANTA URBANÍSTICA DO SETOR SANTOS DUMONT, APROVADA PELO DECRETO Nº 237, DE 20/08/1.968, E CERTIDÃO DE REGISTRO MATRÍCULA Nº 17.197, DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA. 			
MATRÍCULA DO IMÓVEL Nº	63.078	CARTÓRIO	2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA.
Ressalta-se que esta CERTIDÃO não implica em reconhecimento por parte da Prefeitura de Goiânia do direito de propriedade do imóvel.			

Goiânia, 24 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clara Domingos Silvestre, Assistente Administrativa**, em 24/04/2026, às 11:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Dalton Vieira de Araújo, Gerente de Cartografia e Topografia**, em 24/04/2026, às 11:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10005357** e o código CRC **D933F327**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco E, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.5.000034442-2

SEI Nº 10005357v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 314, 16 DE ABRIL DE 2026

Sobresta o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância constituída pela Portaria nº 467, de 16 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial nº 8.626, de 19 de setembro de 2025, dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SME**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto nº 011, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 7º, III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e

Considerando o teor do Despacho nº 2712/2026 (SEI 9921368), da Comissão de Sindicância;

Considerando que a servidora ROSALICE ROSA SILVA, Matrícula Funcional nº 387274-02, ora sindicada, nos termos da Portaria nº 467, de 16 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial nº 8.626, de 19 de setembro de 2025 (8005287), encontra-se de Licença Médica (9921509);

Considerando que o gozo de licença médica é direito, devidamente regulamentado no art. 113 da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2018 (Dispõe sobre a reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia e dá outras providências), resolve:

Art. 1º Sobrestar o andamento da Comissão de Sindicância, constituída pela Portaria nº 467, de 16 de setembro de 2025, publicada no Diário Oficial nº 8.626, de 19 de setembro de 2025, que apura os fatos denunciados constantes no Processo SEI nº 25.24.000032443-2, por 14 (quatorze) dias a partir do dia 6 (seis) de abril de 2026 até o dia 20 (vinte) de abril de 2026, sem prejuízo do prazo estatutário de conclusão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 6 (seis) dias do mês de abril de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 24/04/2026, às 11:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9938262** e o código CRC **462C1E72**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 318, 16 DE ABRIL DE 2026

Designa servidores para as funções de Gestor Administrativo e de Fiscal do Contrato nº 006/2026, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o Centro Espiritualista Irmãos do Caminho, locação do imóvel para funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Della Penna.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 64, da Lei n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como na previsão posta nos arts. 42, 58 e 59 da Lei nº 13.019/2014, e na Instrução Normativa CGM n.º 02/2018.

Considerando a necessidade de nomear servidores para os encargos de Gestor Administrativo e de Fiscal do Contrato nº 006/2026, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

Art 1º Designar as servidoras MARIA DE LOURDES ALVES GOMES, Matrícula Funcional nº 65730-2, e KARLA RAMOS DA SILVA, para desempenharem, respectivamente, as funções de Gestora Administrativa e de Fiscal do Contrato nº 006/2026, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e o Centro Espiritualista Irmãos do Caminho, objetivando a locação do imóvel para funcionamento do Centro Municipal de Educação Infantil Della Penna, conforme a instrução do Processo SEI nº 25.24.000022705-4.

Art 2º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal de Contrato, são aquelas elencadas nos arts. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art 3º As servidoras designadas para as funções de Gestora Administrativa e de Fiscal do Contrato nº 006/2026, deverão observar o disposto no art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art 4º As decisões e providências necessárias, que ultrapassarem a competência das servidoras acima designadas, deverão ser solicitada a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de março de 2026.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**,
Secretária Municipal de Educação, em 24/04/2026, às 13:49, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9947680 e o código CRC **FABCA417**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000022705-4

SEI Nº 9947680v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 319, 17 DE ABRIL DE 2026

Designa servidores para as funções de Gestor Administrativo e Fiscal do Contrato nº 011/2026, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares e Assentados de Aragoiânia e Regiões - COOPERAGO, CNPJ: 55.487.408/0001-21.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 64, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como na previsão posta nos artigos 42, 58 e 59 da Lei nº 13.019/2014, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Considerando a necessidade de nomear servidores para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal do Contrato nº 011/2026, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Ludmilla Maria Danin de Araújo, Matrícula Funcional nº 331503, para desempenhar a função de Gestora Administrativa e a servidora Rosy Dayanne de Moura, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 011/2026, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e a Cooperativa Mista dos Agricultores Familiares e Assentados de Aragoiânia e Regiões - COOPERAGO, conforme a instrução do Processo SEI nº 25.24.000039012-5.

Art. 2º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal do Contrato nº 011/2026, são aquelas elencadas nos artigos 6º e 7º respectivamente da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 3º As servidoras designadas para as funções de Gestora Administrativa e Fiscal do Contrato nº 011/2026, deverão observar o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art. 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassarem a competência das servidoras acima designadas deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de abril de 2026.

Publique-se.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**, **Secretária Municipal de Educação**, em 24/04/2026, às 11:45, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9954543** e o código CRC **77DCC85A**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000039012-5

SEI Nº 9954543v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 320, 17 DE ABRIL DE 2026

Altera a Portaria nº 628, de 11 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 8681, de 11 de dezembro de 2025, que designou servidoras para os encargos de Gestora Administrativa e Fiscal do Acordo de Cooperação nº 112/2025, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio desta Secretaria Municipal de Educação, e o Centro de Educação Infantil Bezerra de Menezes, para o funcionamento do Centro de Educação Infantil Bezerra de Menezes, conforme o Processo SEI nº 24.24.000044349-5.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 011, de 1º de janeiro de 2025, no art. 7º, inciso III, do Anexo I do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e no art. 64 da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, e na Instrução Normativa CGM nº 002/2018; e

Considerando que foi editada a Portaria nº 628, de 11 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 8681, de 11 de dezembro de 2025, designando Nathália Isaura Pereira Soares de Oliveira, Matrícula funcional nº 436976-9, para exercer a função de Gestora, e Betânia dos Passos Oliveira, Matrícula Funcional nº 882933-1, como Fiscal Administrava do Acordo de Cooperação nº 112/2025;

Considerando que o Despacho nº 1697/2026, da Gerência de Compras, Contratos e Convênios/SME (9837771), que solicita a substituição da servidora Betânia dos Passos Oliveira, Matrícula Funcional nº 882933-1, pela servidora Valéria Batista Rodrigues, Matrícula nº 568708-1, para desempenhar a função de Fiscal Administrativa do Acordo de Cooperação nº 112/2025, resolve:

Art. 1º Alterar a Portaria nº 628, de 11 de dezembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Município, Edição nº 8681, de 11 de dezembro de 2025, substituindo a servidora Betânia dos Passos Oliveira, Matrícula Funcional nº 882933-1, pela servidora VALÉRIA BATISTA RODRIGUES, Matrícula nº 568708-1, lotada na Diretoria de Administração Educacional, para desempenhar a função de Fiscal Administrativa do Acordo de Cooperação nº 112/2025.

Art. 2º Permanecerá na função de Gestora do Acordo de Cooperação nº 112/2025, a servidora NATHÁLIA ISAURA PEREIRA SOARES DE OLIVEIRA, Matrícula Funcional nº 436976-9, lotada na Gerência de Compras, Contratos e Convênios/SME.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a 7 de abril de 2026.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**,
Secretária Municipal de Educação, em 24/04/2026, às 11:47, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9956217 e o código CRC **1E63FA04**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 24.24.000044349-5

SEI Nº 9956217v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 321, 17 DE ABRIL DE 2026

Designa servidores para as funções de Gestor Administrativo e de Fiscal do Acordo de Cooperação nº 042/2026, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goiânia - APAE de Goiânia, para o funcionamento do Centro de Educação Especial Helena Antipoff.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 64, da Lei nº 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como na previsão posta nos arts. 42, 58 e 59 da Lei nº 13.019/2014, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Considerando a necessidade de nomear servidores para os encargos de Gestor Administrativo e Fiscal do Acordo de Cooperação nº 042/2026, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

Art 1º Designar o servidor CHESTER ANTÔNIO VAZ, Matrícula Funcional nº 58858-2, lotado na Gerência de Compras, Contratos e Convênios/SME, e a servidora VALÉRIA BATISTA RODRIGUES, Matrícula Funcional nº 568708-1, lotada na Diretoria de Administração Educacional, para desempenhar, respectivamente, a função de Gestor Administrativo e de Fiscal do Acordo de Cooperação nº 042/2026, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Goiânia - APAE de Goiânia, para o funcionamento do Centro de Educação Especial Helena Antipoff, conforme a instrução do Processo SEI nº 25.24.000034800-5.

Art 2º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal do Cooperação nº 042/2026, são aquelas elencadas nos arts. 6º e 7º respectivamente da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art 3º Os servidores designados para as funções de Gestor Administrativo e de Fiscal do Cooperação nº 042/2026, deverão observar o disposto no Art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassem a competência dos servidores acima designados deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 26 de março de 2026.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**,
Secretária Municipal de Educação, em 24/04/2026, às 13:54, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9956530 e o código CRC **2CF23361**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000034800-5

SEI Nº 9956530v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 323, 17 DE ABRIL DE 2026

Designa servidoras para as funções de Gestora Administrativa e de Fiscal do Acordo de Cooperação nº 040/2026, firmado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e as Obras Sociais da Irradiação Espírita Crista, para o funcionamento do Centro de Educação Infantil Dorothéa Ribeiro Guimarães.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 64, da Lei n.º 335, de 01 de janeiro de 2021, bem como na previsão posta nos arts. 42, 58 e 59 da Lei nº 13.019/2014, e na Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Considerando a necessidade de nomear servidores para os encargos de Gestor Administrativo e de Fiscal do Acordo de Cooperação nº 040/2026, nos termos da Instrução Normativa CGM nº 02/2018, resolve:

Art 1º Designar as servidoras ELANIA APARECIDA DOS SANTOS, Matrícula Funcional nº 568252-01, e LONGUINHA COSTA, Matrícula Funcional nº 50946-01, para exercerem, respectivamente, as funções de Gestora Administrativa e de Fiscal do Acordo de Cooperação nº 040/2026, celebrado entre o Município de Goiânia, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e as Obras Sociais da Irradiação Espírita Crista, para o funcionamento do Centro de Educação Infantil Dorothéa Ribeiro Guimarães, conforme a instrução do Processo SEI nº 25.24.000034680-0.

Art 2º As atribuições de Gestor Administrativo e de Fiscal, são aquelas elencadas nos arts. 6º e 7º da Instrução Normativa CGM n.º 02/2018.

Art 3º As servidoras designadas para as funções de Gestora Administrativa e de Fiscal do Acordo de Cooperação nº 040/2026, deverão observar o disposto no art. 12 da Instrução Normativa CGM nº 02/2018.

Art 4º As decisões e providências necessárias que ultrapassem a competência das servidoras acima designadas deverão ser solicitadas a seus superiores hierárquicos, em tempo hábil, para a adoção das medidas cabíveis.

Art 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a partir de 19 de março de 2026.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**,
Secretária Municipal de Educação, em 24/04/2026, às 13:55, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9957727 e o código CRC **B6473283**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000034680-0

SEI Nº 9957727v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 324, 23 DE ABRIL DE 2026

Prorroga prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SME**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Decreto nº 011, de 1º de janeiro de 2025, e no art. 7º, III, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e com fundamento no art. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), e

Considerando o Despacho nº 2801/2026, da Comissão de Sindicância, em que solicita a prorrogação do prazo de vigência dos trabalhos de apuração (9957476), conforme determinação da Portaria nº 37, de 21 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia - Edição nº 8.710, de 28 de janeiro de 2026.

Considerando o que disciplina o art. 172 da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia), resolve:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a conclusão da Sindicância instituída pela Portaria nº 37, de 21 de janeiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de Goiânia - Edição nº 8.710, de 28 de janeiro de 2026, Processo SEI nº 25.24.000041850-0, por mais 60 (sessenta) dias, contados a partir de 30 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo em seus efeitos aos 30 de março de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 24/04/2026, às 13:56, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9986426** e o código CRC **D34008F8**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 325, 23 DE ABRIL DE 2026

Autoriza o afastamento de servidor público municipal, com manutenção da remuneração, para participação em evento internacional de caráter acadêmico-cultural, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025, no art. 7º, III, do Anexo I, do Decreto nº 182, de 14 de janeiro de 2021, e no art. 64, da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública, em especial a legalidade, finalidade, motivação e interesse público, nos termos do art. 37, da Constituição Federal;

Considerando o teor do Processo SEI nº 26.24.000017048-1;

Considerando o convite formal e a aceitação de trabalho acadêmico do servidor para apresentação na 15ª Conferência Internacional de Cinema de Viana, no âmbito dos XXVI ENCONTROS: Festival de Cinema de Viana, a realizar-se em Viana do Castelo, Portugal;

Considerando a relevância institucional, educacional e cultural da participação do servidor, especialmente em razão do projeto ADP Audiovisual – Núcleo Permanente de Cinema, Literatura e Música, ser desenvolvido no âmbito da Rede Municipal de Educação;

Considerando o interesse público na qualificação profissional, intercâmbio internacional e fortalecimento de políticas educacionais e culturais do Município de Goiânia, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento funcional do servidor NEUBER FIGUEIREDO DE CASTRO, Matrícula Funcional nº 96904401, ocupante do cargo de Profissional da Educação II, lotado na Escola Municipal de Tempo Integral Alonso Dias Pinheiro, para participação em evento internacional acadêmico-cultural.

Art. 2º O afastamento de que trata esta Portaria ocorrerá no período de 4 de maio de 2026 a 13 de maio de 2026, com manutenção da remuneração, sem prejuízo dos direitos e vantagens do cargo.

Art. 3º O servidor deverá comprovar a efetiva participação no evento, no prazo de até 15 (quinze) dias após o retorno, para fins de controle administrativo e aferição do interesse público.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Prof.ª GISELLE PEREIRA CAMPOS FARIA

Secretária Municipal de Educação

Decreto nº 11, de 1º de janeiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria**,
Secretária Municipal de Educação, em 24/04/2026, às 13:57, conforme
art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9997970 e o código CRC **714DD9CB**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.24.000017048-1

SEI Nº 9997970v1



Prefeitura de Goiânia
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CME N.º 053, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

Concede Autorização de Funcionamento e dá outras providências.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÂNIA**, com fundamento nos artigos 238 e 239 e seus incisos da Lei Orgânica do Município, nos artigos 1º e 6º e suas alíneas da Lei de sua Criação n.º 7.771, de 29 de dezembro de 1997, nos artigos 1º e 2º e seus incisos e alíneas do seu Regimento, tendo como base o Parecer Técnico-Pedagógico AT/CME n.º 159/2025, e conforme a solicitação contida no Processo SEI 25.24.000029177-1,

Resolve:

Art. 1º Conceder Autorização de Funcionamento para desenvolver a Educação Infantil, turmas de crianças de 0 (zero) a 4 (quatro) anos, em jornada de atendimento integral, ao Centro Municipal de Educação Infantil Parque Atheneu, localizado na Rua U 201, esq. com Avenida Parque Atheneu, Setor Parque Atheneu, nesta Capital, no período de 1º de janeiro de 2026 a 31 de dezembro de 2029.

Art. 2º O ato autorizador a que se refere esta Resolução é válido somente para a instituição especificada no artigo 1º.

Art. 3º Determinar à Secretaria Municipal de Educação e à unidade educacional que, em atendimento ao disposto na Resolução CME n.º 110/2025, cumpram, nos prazos estabelecidos, as seguintes exigências:

I - providenciar o Alvará de Vigilância Sanitária Municipal, conforme inciso VII do artigo 75, até 31 de julho de 2026;

II - adequar os agrupamentos em relação ao número máximo permitido por idade, conforme os incisos II e III do artigo 47, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

III - suprimir déficit de profissional de apoio, conforme artigo 48, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

IV - suprimir o déficit de uma auxiliar de sala, conforme § 2º do artigo 47 e caput do artigo 51, até 30 dias após o recebimento desta Resolução;

V - providenciar atendimento para as crianças público da Educação Especial em salas de Recursos Multifuncionais, conforme §2º do artigo 12, até 30 dias após o recebimento desta Resolução.

Art. 4º Determinar à direção que seja afixada na instituição, em local visível ao público, cópia desta Resolução.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogando-se as disposições em contrário.

013ª (décima terceira) SESSÃO PLENÁRIA, aos dezesseis dias do mês de abril de 2026.

Divino Alves Bueno

Presidente

Paulo Sérgio Santos – Vice-Presidente

Helikênia Ferreira Silva Brum – Secretária-Geral

Dilma Vieira da Silva Mattos

Orestes dos Reis Souto

Roberto Borges de Oliveira

Túlio Franco Porto



Documento assinado eletronicamente por **Divino Alves Bueno, Presidente do Conselho Municipal de Educação de Goiânia**, em 23/04/2026, às 16:29, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9004365** e o código CRC **6829DA9A**.

Rua 227-A, n.º 331 -
Setor Leste Universitário - Bairro Bairro Setor Sul
CEP 74610-060 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Educação
Gerência de Compras, Contratos e Convênios

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2026

Este instrumento tem por objetivo corrigir a redação do item "Vigência" do Contrato, para suprimir a duplicidade de informações e estabelecer a vigência correta, do **EXTRATO DO CONTRATO Nº 003/2026** (Processo SEI nº 25.24.000022200-1), publicado no Diário Oficial do Município nº 8746, de 24 de março de 2026, que fica a seguinte redação:

Onde se lê:

VIGÊNCIA: *A vigência deste contrato é 12 (doze) meses, contados a após a assinatura do contrato, nos termos do Título III, Capítulo V, da Lei federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.*

Leia-se:

VIGÊNCIA: *O presente instrumento tem vigência de 60 (sessenta) meses contados a partir da assinatura do contrato, com eficácia condicionada à sua divulgação do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), conforme art. 94 da Lei nº 14.133/2021.*

As demais disposições do Extrato permanecem inalteradas.

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Giselle Pereira Campos Faria, Secretária Municipal de Educação**, em 22/04/2026, às 18:00, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9947033** e o código CRC **2E08DOBE**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar, Paço Municipal -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.24.000022200-1

SEI Nº 9947033v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Gerência de Apoio Administrativo e Pessoal

AUTORIZAÇÃO

Considerando a instrução constante no **Processo SEI nº 26.26.000000423-3**, especialmente o Documento de Formalização de Demanda – DFD, o Estudo Técnico Preliminar – ETP e o Termo de Referência elaborados pela área técnica da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer;

Considerando a necessidade de viabilizar a realização do evento esportivo **Copa VM de Tênis – Temporada 2026**, promovido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a demanda sobre a disponibilização de espaço esportivo adequado contendo quadras de tênis e infraestrutura compatível com a realização de partidas e atividades simultâneas;

Considerando que, conforme demonstrado nos estudos técnicos que instruem o processo, não há no Município de Goiânia estrutura pública disponível com capacidade adequada para comportar o evento nas condições necessárias à sua realização;

Considerando, ainda, que a contratação pretendida se enquadra na hipótese de **dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, por se tratar de contratação cujo valor estimado se encontra dentro do limite legal estabelecido para essa modalidade;

AUTORIZO a continuidade da instrução processual e a realização do procedimento de **dispensa de licitação** destinado à contratação de pessoa jurídica para **locação de espaço esportivo contendo quadra(s) de tênis e infraestrutura adequada para realização de campeonato de tênis**, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência.

LUIZ ALBERTO SARDINHA BITES

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

Goiânia, 17 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alberto Sardinha Bites**,
Secretário Municipal de Esporte e Lazer, em 22/04/2026, às 16:02,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9964242 e o código CRC **F55CA938**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09 -
Bloco B, Térreo, Palácio das Campinas Venereando de Freitas Borges - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Gerência de Apoio Administrativo e Pessoal

AUTORIZAÇÃO

Considerando a solicitação contida no Documento de Formalização de Demanda (9962553), **AUTORIZO** a abertura do processo administrativo visando à **aquisição de materiais de suporte**, com a finalidade de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL, no corrente ano.

A referida contratação destina-se ao fornecimento de aparelhos de GPS, kits de primeiros socorros, protetor solar e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), tais como luvas e máscaras de proteção, para atendimento às atividades esportivas, recreativas, institucionais e aos serviços de manutenção realizados ou apoiados por esta Secretaria, garantindo a adequada organização, segurança e proteção à saúde dos servidores, participantes, equipes de apoio e demais envolvidos, conforme especificações constantes no Termo de Referência (9979154).

LUIZ ALBERTO SARDINHA BITES
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

Goiânia, 22 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alberto Sardinha Bites**,
Secretário Municipal de Esporte e Lazer, em 22/04/2026, às 16:00,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
9981205 e o código CRC **B6D4A8E7**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09 -
Bloco B, Térreo, Palácio das Campinas Venereando de Freitas Borges - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Gerência de Apoio Administrativo e Pessoal

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

Torna-se público que o Município de Goiânia, por meio da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer do Município de Goiânia, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art.75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da sessão: 28/04/2026 a 04/05/2026

Link: <<https://www.gov.br/compras/pt-br>>.

Horário do início da Fase de Lances: 8h00

1. OBJETO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Contratação de pessoa jurídica para **locação de espaço esportivo contendo no mínimo 05 (cinco) quadras de tênis e infraestrutura adequada**, destinado à realização do evento esportivo **Copa VM de Tênis – Temporada 2026**, promovido pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMEL.

A contratação compreenderá a disponibilização do espaço esportivo por **04 (quatro) diárias**, correspondentes às datas previstas para realização do evento.

Considerando o formato da competição, **as 05 (cinco) quadras deverão estar disponíveis simultaneamente**, possibilitando a realização de jogos em tempo real durante toda a programação do campeonato.

O prazo de execução corresponderá ao período necessário à realização das competições nas datas previamente estabelecidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Quadro de Itens

Item	Descrição do Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Locação de espaço esportivo contendo no mínimo 05 (cinco) quadras de tênis , com infraestrutura adequada para realização de campeonato de tênis, incluindo quadras demarcadas, redes oficiais, iluminação adequada (quando necessário), acesso a sanitários e demais instalações indispensáveis à realização de evento esportivo, permitindo a realização de jogos simultâneos durante todo o período do evento.	Diária	4		

O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – ComprasNet 4.0, disponível no endereço eletrônico:

<https://www.gov.br/compras/pt-br/>

2.2 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1 Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.3.3.1 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3.2 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.3.3 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.3.4 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4 Aplica-se o disposto no 2.3.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis

trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.8.3 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;

3.8.6 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1 A partir das 8h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

4.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.5 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.6 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.7 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.8 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.8.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1 Contiver vícios insanáveis;

5.4.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.4.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.6 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.6.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.5.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.7 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.8 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.2.1 Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.3.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.3.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.2.4 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1 É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação do Agente de Contratação, sob pena de inabilitação.

6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2 O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente será de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento, prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.2 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4 Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8 SANÇÕES

8.1 O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei. Considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provierem para a Administração Pública, e observado o disposto no Decreto Municipal nº 966/2022.

9 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O procedimento será divulgado no ComprasNet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

9.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso;

9.3 As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente de contratação na respectiva notificação.

9.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação ou de sua desconexão.

9.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente

da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, e junto ao Município de Goiânia, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

CORY ANTUNES BENEVIDES DE SOUZA

DIRETORA ADMINISTRATIVA

LUIZ ALBERTO SARDINHA BITES

SECRETÁRIO DE ESPORTES E LAZER

Goiânia, 23 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Cory Antunes Benevides de Souza, Diretor Administrativo**, em 23/04/2026, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Alberto Sardinha Bites, Secretário Municipal de Esporte e Lazer**, em 23/04/2026, às 15:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9994870** e o código CRC **7BC2FAAD**.

Avenida do Cerrado, 999, APM09
Bloco B, Térreo, Palácio das Campinas Venereando de Freitas Borges - Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.26.000000423-3

SEI Nº 9994870v1



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

PORTARIA Nº 287, 23 DE ABRIL DE 2026

Designa servidor para substituir a Coordenadora do Almoarifado Central, da Secretaria Municipal de Saúde.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, conferidas por meio da edição da Lei Complementar nº 335, de 1º de janeiro de 2021, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024 e Decreto nº 046, de 07 de janeiro de 2021; e

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade dos trabalhos da Coordenação do Almoarifado Central da Secretaria Municipal da Saúde;

CONSIDERANDO o Despacho nº 44/2026 (9952124) da Diretoria Administrativa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor, efetivo e estável, **Jeam Klébio Reis da Silva**, CPF ***-388-341-**, matrícula nº 868132-01, Cargo de Assistente Administrativo, para para responder pela Coordenação do Almoarifado Central desta Pasta, sem remuneração, no período compreendido entre 06/05/2026 a 20/05/2026, **em substituição a servidora Cristina Alves Pereira**, CPF nº ***.499.541-**, matrícula nº 583375-01, durante sua ausência por motivo de férias regulares.

Art. 2º - A substituição descrita no artigo anterior abrange a competência para exercer todos os atos inerentes ao exercício da Coordenação do Almoarifado Central, da Secretaria Municipal da Saúde, notadamente aos relacionados com a orientação, coordenação e supervisão das atividades do mesmo, compreendendo ainda a assinatura de atos e expedientes.

Art. 3º - Ficam os atos praticados pelo servidor designado no artigo primeiro, convalidados desde que praticados estritamente no limite das atribuições e competências delegadas.

Art. 4º - Esta Portaria vigorará no período compreendido entre 06/05/2026 a 20/05/2026.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 24/04/2026, às 13:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9988307** e o código CRC **1C5C2C82**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Geral

DESPACHO Nº 2524/2026/SMS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, e considerando o Despacho nº 1239/2026 (9976058), da Advocacia Setorial, bem como, o Parecer Referencial n.º 1652/2021-PGM/PEAA (9975382), da Procuradoria Geral do Município.

Declara dispensável a Licitação para a aquisição de Reagentes DPD em pó para detecção de cloro livre em água para consumo humano, e reagentes Spadns para fluoretos, para suprir as necessidades da Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental, utilizados nas análises laboratoriais de água, com fundamento no artigo 72 e artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, contratando diretamente com as empresas:

VIVA LABORATORIO DE ANALYSYS LTDA – CNPJ n.º 20.198.502/0001-86			
ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Reagente DPD Po p/ Análise de Cloro Residual Livre Saché – Lab Lac	2.000,00 UN	R\$ 0,9000	R\$ 1.800,00
Reagente Spadns p/ Fluoreto c/ 500,0 ml	4,00 FR	R\$ 52,9000	R\$ 211,60
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 2.011,60 (dois mil e onze reais e sessenta centavos).			

INOVALAB ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA – CNPJ n.º 61.403.106/0001-20			
ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Aparelho Digital Colorímetro Análise Fluor – Dellab DLD-FL	1,00 UN	R\$ 3.611,7100	R\$ 3.611,71
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 3.611,71 (três mil e seiscentos e onze reais e setenta e um centavos).			

OSMAR ALESSANDRO GARGANTINE DE QUEIROZ – CNPJ n.º 61.925.686/0001-16			
ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Aparelho Digital Colorímetro Análise Cloro - AKSO	1,00 UN	R\$ 4.296,5200	R\$ 4.296,52
VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 4.296,52 (quatro mil e duzentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos).			

Publique-se, na forma da lei.

Goiânia, data da assinatura eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer**, Secretário Municipal de Saúde, em 24/04/2026, às 09:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10001545** e o código CRC **6D7FBE92**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Saúde
Gerência de Contratos e Convênios e Credenciamentos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2026

PROCESSO nº: 25.29.000014606-9

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

CONTRATADA: Emigê Materiais Odontológicos Ltda - CNPJ: 71.505.564/0001-24

DO OBJETO: Aquisição de equipamentos odontológicos para a Unidade de Saúde da Família (USF) Madre Germana, da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia (SMS), com recurso proveniente da Emenda Parlamentar Impositiva Municipal (EPIM) nº 17.24, de autoria da vereadora Kátia Maria dos Santos.

FUNDAMENTO: Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações pertinentes, Termo de homologação datado de 19 de dezembro de 2025 e especificações do Edital – Pregão Eletrônico nº 90052/2025 .

VALOR DA CONTRATAÇÃO : **R\$ 1.382,48** (*um mil trezentos e oitenta e dois mil e quarenta e oito centavos*) – Parcela única.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2025.2150.10.301.0093.2781.44905200.102.

DA VIGÊNCIA: O presente instrumento tem vigência de 12(doze) meses, contados a partir da publicação de seu extrato no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 13 de abril de 2026

Luiz Gaspar Machado Pellizzer
Secretário Municipal de Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Gaspar Machado Pellizzer, Secretário Municipal de Saúde**, em 22/04/2026, às 09:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9901186** e o código CRC **D3BB134A**.

Avenida do Cerrado, nº 999, APM-09, Bloco D, 2º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Conselho Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO CMASGYN Nº 41, 24 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre o deferimento de requerimento de inscrição da oferta de Serviço de Acolhimento Institucional, Casa Lar e Família Acolhedora junto ao Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia - CMASGyn, do Instituto Cristão Evangélico de Goiás.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, reunido em sua Sessão Extraordinária no dia 23 de abril de 2026,

Considerando:

- a) a Lei 8.742/1993, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS, que “Dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências”;
- b) a Lei 12.435/2011 – Altera a Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;
- c) a Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº.109/2009 – Aprova a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais;
- d) a Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº. 014/2014, “que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social”;
- e) a Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do SUAS, NOB-RH/SUAS;
- f) a Resolução CNAS nº 017/2011, que “Ratifica a equipe de referência definida pela Norma Operacional Básica de Recursos Humanos do Sistema Único de Assistência Social – NOB-RH/SUAS e reconhece as categorias profissionais de nível superior para atender as especificidades dos serviços socioassistenciais e das funções essenciais de gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS”;
- g) o “GUIA AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E O SUAS”, publicado pela Secretaria Nacional de Assistência Social – SNAS;
- h) a Lei Municipal Nº. 9.009/2010, que “Dispõe sobre o Conselho Municipal de Assistência Social e dá outras providências”; Procedimentos para a Inscrição e atualização de inscrição das entidades socioassistenciais no CMASGyn”;
- i) a Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia - CMASGyn Nº. 075/2023, que Dispõe sobre o acréscimo de critérios para Inscrição e atualização de inscrição das entidades socioassistenciais no CMASGyn – alterando os artigos 1º e 2º da Resolução 38/2014.
- j) a Requisição e Decisão Judicial contidas no Processo SEI nº 25.10.000010425-9;
- k) a Resolução CMASGyn nº 162/2025 “Dispõe sobre a Aprovação do Edital Chamamento Público Nº 001/2025, instaurado pela SEMASDH, que visa à celebração de parceria com as OSC’s para execução do serviço de acolhimento institucional de crianças e adolescentes.”;
- l) a Resolução CMASGyn nº 06/2026: "Dispõe sobre a adequação do critério de financiamento dos serviços de acolhimento institucional previsto no item 10.2.1 do Edital de Chamamento Público nº

001/2025, atualmente vinculado o financiamento às “vagas efetivamente ocupadas” para “capacidade de atendimento

l) o edital de Chamamento Público nº 01/2025 - Publicado em Diário Oficial do Município em 01 de dezembro de 2026: "para celebração de Termo de Colaboração visando à execução do Serviço de Acolhimento Institucional nas seguintes formas de execução: a) Abrigo Institucional para crianças e adolescentes, ofertado em unidades sediadas pelas Organizações da Sociedade Civil; b) Abrigo Institucional para crianças e adolescentes ofertado na Unidade Residencial Professor Niso Prego; c) Abrigo Institucional para crianças e adolescentes correspondente ao serviço anteriormente ofertado na unidade pública denominada como Complexo 24h, cuja execução passa a ser realizada na unidade sediada pela Organização da Sociedade Civil, assegurando-se a continuidade do serviço; e d) República para jovens;"

m) os documentos do Instituto Cristão Evangélico de Goiás, contidos em Processo SEI nº 26.10.000002093-0;

n) o Parecer nº 01/2026 da Gerência de Proteção Social de Complexidade de Alta Complexidade, contido no Processo SEI nº 26.10.00000022-0;

o) as documentações do Instituto Cristão Evangélico de Goiás encaminhados ao Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia - CMASGyn via e-mail;

p) a Ata nº 425 da Plenária Extraordinária com decisão favorável a inscrição do Instituto Cristão Evangélico de Goiás;

q) a aprovação das/os Conselheiras/os – proferida na Plenária Extraordinária do dia 23/04/2026,

Resolve:

Art. 1º. Aprovar a inscrição no CMASGyn de oferta de serviços: Acolhimento Institucional, Casa Lar e Família Acolhedora do **Instituto Cristão Evangélico de Goiás, CNPJ nº 01.057.579/0001-91, sob nº 397**, desde 23/04/2026:

UNIDADE EXECUTORA E ENDEREÇO	INSCRIÇÃO	NÍVEL DE PROTEÇÃO	PÚBLICO ATENDIDO E FAIXA ETÁRIA
Instituto Cristão Evangélico de Goiás Rua SC-6, nº 187-269, setor Goiânia 2, Goiânia – GO.	– Acolhimento Institucional; – Casa Lar; – Família Acolhedora;	– Proteção Social Especial – Alta Complexidade;	– Crianças de 0 a 6 anos; Crianças e adolescentes de 6 a 15 anos; adolescentes e jovens de 15 a 17 anos; Jovens de 18 anos.

Art. 2º. Proceder aos demais encaminhamentos decorrentes e necessários.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

Presidência do Conselho Municipal de Assistência Social de Goiânia, aos vinte e três dias do mês de abril de 2026.

GIZELLY ALVES BORGES

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMASGyn

Goiânia, 24 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Gizelly Alves Borges, Assistente Administrativa**, em 24/04/2026, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10001627** e o código CRC **F18BE558**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.10.000004275-5

SEI Nº 10001627v1

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Setor de Compras

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2026

PROCESSO SEI Nº: 26.10.000000817-4

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEMASDH.

CONTRATADA: VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS – CNPJ: 28.209.943/0001-48.

OBJETO: Gêneros alimentícios (carne bovina e frango).

FUNDAMENTO LEGAL I: Fundamentado em contratação direta por dispensa de licitação na forma do disposto no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

· **VALOR MENSAL:** R\$ 4.049,70 (quatro mil, quarenta e nove reais e setenta centavos).

· **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 24.298,22 (vinte e quatro mil, duzentos e noventa e oito reais e vinte e dois centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20263650082440108226933903000229.

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 06 (seis) meses contados a partir da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

DATA DE ASSINATURA: 24 de abril de 2026.

EERIZÂNIA E. FREITAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 24/04/2026, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9964527** e o código CRC **51F74ABC**.

Rua 25-A esquina com Avenida República do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos
Setor de Compras

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2026

PROCESSO SEI Nº: 26.10.000000817-4

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SEMASDH.

CONTRATADA: CAVIÚNA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ: 06.209.277/0001-05.

OBJETO: Gêneros alimentícios (carne bovina e suína).

FUNDAMENTO LEGAL I: Fundamentado em contratação direta por dispensa de licitação na forma do disposto no artigo 75, II, da Lei nº 14.133/21.

VALORES DA CONTRATAÇÃO:

- **VALOR MENSAL:** Solicitações conforme demanda, sem valor fixo por mês.
- **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 32.450,56 (trinta e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e seis centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20263650082440108226933903000229.

VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 06 (seis) meses contados a partir da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

DATA DE ASSINATURA: 24 de abril de 2026.

EERIZÂNIA E. FREITAS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARAS AS MULHERES, ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Goiânia, 24 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Eerizania Eneas de Freitas, Secretária Municipal de Políticas para as Mulheres, Assistência Social e Direitos Humanos**, em 24/04/2026, às 16:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10007594** e o código CRC **944935BC**.

Rua 25-A esquina com Avenida Republica do Líbano -
- Bairro Setor Aeroporto
CEP 74070-150 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária
Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 04 , 24 DE ABRIL DE 2026

Delega competência à servidora Mara Cristina da Silva para prática de atos administrativos no âmbito da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SEHAB.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 335, de janeiro de 2021, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 382, de 30 de dezembro de 2024, e

CONSIDERANDO a vacância do cargo de Chefia de Gabinete e da necessidade a continuidade administrativa, conferindo celeridade e eficácia a operacionalização dos procedimentos de competência desta Pasta.

RESOLVE:

Art. 1º Delegar os poderes da Chefia de Gabinete desta Pasta, servidora **MARA CRISTINA DA SILVA**, matrícula nº **591394-04**, poderes para ordenação de despesas, execução de ordens financeiras, assinatura de certidões, documentos, ofícios, despachos, memorandos e demais expedientes de competência do Titular da Pasta, para o fiel cumprimento das ações desta Secretaria, na ausência do titular ou mediante sua autorização.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 24 dias do mês de abril do ano de 2026.

Goiânia, 24 de abril de 2026.

JULIANO SANTANA SILVA
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Santana Silva, Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária**, em 24/04/2026, às 10:39, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10003468** e o código CRC **8AB2CA4B**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária
Secretaria Geral

TERMO DE AUTORIZAÇÃO 24

A Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SEHAB, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 10.231, de 03 de agosto de 2018, e em observância às disposições do Programa de Habitação de Interesse Social do Município de Goiânia,

CONSIDERANDO:

I – o disposto no art. 54 da Lei Municipal nº 9.861/2016, segundo o qual a Administração Pública deve anular seus próprios atos quando eivados de vício de legalidade;

II – a sentença proferida nos autos do processo judicial nº 5146937-79.2018.8.09.0051, que julgou procedente o pedido para determinar a anulação do Termo de Revogação de Concessão de Benefício, referente ao imóvel situado na Rua Aquarela do Brasil, Qd. 13, Lt. 02, Residencial Novo Mundo III, Goiânia-GO, vinculado aos processos administrativos nº 36277769, 33977181 e 34079374, em nome de Alcirene Lopes do Nascimento;

III – o trânsito em julgado da referida decisão judicial, impondo ao Município o seu integral cumprimento;

IV – a necessidade de adequação dos registros administrativos à ordem judicial;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o restabelecimento da posse do imóvel situado na Rua Aquarela do Brasil, Qd. 13, Lt. 02, Residencial Novo Mundo III, Goiânia-GO, em favor de Alcirene Lopes do Nascimento, inscrita sob o nº 038.-96, em cumprimento à decisão judicial transitada em julgado.

Art. 2º Determinar às unidades competentes a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria, inclusive quanto à atualização dos registros administrativos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIANO SANTANA SILVA
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Goiânia, 24 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Juliano Santana Silva, Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária**, em 24/04/2026, às 11:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10000501** e o código CRC **E779B869**.

Avenida do Cerrado, nº 999, Bloco C, 1º andar -
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 448, DE 24 DE ABRIL DE 2026

A **PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV)**, no uso de suas atribuições legais e conforme o instruído no Parecer nº 101/2026, da Advocacia Setorial, no Parecer de Verificação Interna nº 345/2026, da Controladoria Especial Previdenciária deste Órgão, visando a correção no documento em questão no processo SEI Nº 24.20.000001189-8,

RESOLVE:

Art. 1.º Retificar a **PORTARIA-SEMGEP Nº 0114 de 26/01/2015**, da **Secretaria Municipal de Administração**, que averbou o período público ao tempo de serviço da servidora **ELIANA REZENDE FRANCO**, CPF nº xxx.229.031-xx, matrícula nº 1102435-01, ocupante do cargo de Especialista em Saúde, Classe SA3, Nível "G", lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para considerá-lo como correto o abaixo especificado.

Onde se lê:

01	01/03/1993 a 31/07/2011	18 (dezoito) anos, 05 (cinco) meses e 07 (sete) dias
----	--------------------------------	--

Leia-se:

01	01/03/1993 a 31/08/2011	18 (dezoito) anos, 06 (cinco) meses e 09 (nove) dias
----	--------------------------------	--

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas a **PORTARIA Nº 1372, de 27/05/2022** da Secretaria Municipal de Administração e a **PORTARIA Nº 272, de 05 de março de 2026**, do GOIANIAPREV, publicada no DOM Eletrônico nº 8735, de 06/03/2026.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 24 de abril de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 24/04/2026, às 15:46, conforme art. 1.º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9994579** e o código CRC **0D91B09B**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 449, DE 24 DE ABRIL DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, §7º, II, e §8º, da Constituição Federal de 1988, e nos termos dos artigos 100, II; 115; 116; 117; 119; 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e no que mais consta no processo SEI Nº 26.20.000001270-4,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **ELLEM GRACIELE DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº xxx.374.031-xx, viúva do ex-servidor **GLEIDSON DE OLIVEIRA PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº xxx.126.951-xx, matrícula nº 920320-01, ocupava o cargo de Guarda Civil Metropolitano, Classe GM1, Nível "006".

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será no valor de **R\$ 9.212,57 (nove mil, duzentos e doze reais e cinquenta e sete centavos)** mensais, que corresponde ao limite máximo de Benefício para o RGPS, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este, calculado de acordo com o contido no processo em tela, a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia (FUNPREV), (CNPJ Nº 31.711.157/0001-59) e reajustados para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

§ 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **20 (vinte) de fevereiro de 2026**.

Goiânia, 24 de abril de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 24/04/2026, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9995127** e o código CRC **020C0E73**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 450, DE 24 DE ABRIL DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, §4º, inciso III, "a", §§ 3º, 8º e 17º, da Constituição Federal de 1988, e na forma da Lei Federal nº 10.887/2004, c/c com art. 104, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 25.29.000008432-2,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar da servidora **ANDREIA DELFINO DOS SANTOS**, inscrita no CPF sob o n.º xxx.143.311-xx, matrícula nº 461016-01, no cargo de Especialista em Saúde - Enfermeiro Geral, Classe SA3, Nível "K", por ter implementado os requisitos para Aposentadoria Voluntária Integral.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais calculados pela média aritmética de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base de contribuições à Previdência no **Valor Total de: R\$ 8.054,51 (oito mil, cinquenta e quatro reais e cinquenta e um centavos)** mensais, a serem pagos por meio do Fundo Financeiro do Município de Goiânia – FUNFIN (CNPJ: 31.710.983/0001-83) e a serem revistos para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 24 de abril de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**,
Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia,
em 24/04/2026, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9995791** e o
código CRC **FAA6A4F0**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 451, DE 24 DE ABRIL DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, §7º, I, da Constituição Federal de 1988, c/c Art. 6º-A da EC 41/03 com redação dada pela EC 70/2012, e nos termos dos artigos 100, I; 115: 116: 119 e 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e no que mais consta no processo SEI Nº 25.20.000003855-4,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder pensão por morte em favor de **SERGIO RAFAEL VIEIRA**, inscrito no CPF sob o nº xxx.976.481-xx, filho maior inválido da ex-servidora **MARIA ABADIA VIEIRA**, inscrita no CPF sob o nº xxx.024.281-xx, matrícula nº 109304-02, aposentada do cargo de Agente de Serviços Operacionais, Classe A05, Nível "D".

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será composta pelas seguintes parcelas mensais: **Vencimento: R\$ 1.715,74** (um mil, setecentos e quinze reais e setenta e quatro centavos) e **Adicional por Tempo de Serviço – Quinquênios (2): R\$ 343,15** (trezentos e quarenta e três reais e quinze centavos), a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia (FUNPREV), (CNPJ Nº 31.711.157/0001-59), sendo os seus proventos revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do Art. 6º-A da EC 41/2003.

Art. 2º O pensionista **SERGIO RAFAEL VIEIRA** será representado por sua curadora, a Sra. **LINDAMAR DO CARMO BARBOSA VIEIRA BATISTA**, inscrita no CPF sob o nº xxx.116.201-xx.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a 19 (dezenove) de agosto de 2025.**

Goiânia, 24 de abril de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 24/04/2026, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10002861** e o código CRC **F3D5EAA4**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 452, DE 24 DE ABRIL DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no Art. 40, §7º, I da Constituição Federal de 1988 c/c Art. 6º-A da EC, nº 41/03, com redação dada pela EC 70/2012, e nos termos dos artigos 100, II; 115; 116; 119; 121, caput e incisos, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, e no que mais consta no processo SEI Nº 26.20.000001522-3,

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder pensão por morte em favor de **LINDAURA DE SOUSA DIAS**, inscrita no CPF sob o nº xxx.890.841-xx, na condição de cônjuge do ex-servidor **DORICO LUZ DIAS**, inscrito no CPF sob o nº xxx.597.471-xx, matrícula nº 79901-02, que ocupava o cargo de Auditor Fiscal de Posturas, Classe CJ1, Nível "L".

Parágrafo único. A pensão de que trata este artigo será no valor de **R\$ 23.460,93 (vinte e três mil, quatrocentos e sessenta reais e noventa e três centavos)** mensais, que corresponde ao limite máximo de Benefício para o RGPS, acrescido de 70% (setenta por cento) da parcela excedente a este, calculado de acordo com o contido no processo em tela, a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia - FUNPREV (CNPJ Nº 31.711.157/0001-59), sendo os seus proventos revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, nos termos do Art. 6º-A da EC 41/03.

Art. 2.º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a data do registro do óbito, qual seja, 22 (vinte e dois) de fevereiro de 2026.**

Goiânia, 24 de abril de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 24/04/2026, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10002915** e o código CRC **D627E953**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 453, DE 24 DE ABRIL DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso de suas atribuições legais e à vista dos dispostos no Art. 40, § 1º, inciso III, "b", §§ 3º, 8º e 17º, da Constituição Federal de 1988, e na Lei Federal nº 10.887/2004 e do artigo 106, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2018, que reestrutura o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, nos termos do processo SEI Nº 25.20.000003955-0,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar o servidor **BALTASAR ROCHA**, inscrito no CPF sob o n.º xxx.109.261-xx, matrícula nº 653306-01, no cargo de Agente de Apoio Educacional, Classe T03, Nível "H", por ter implementado os requisitos para Aposentadoria Voluntária Proventos Proporcionais.

Parágrafo único. Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão proporcionais à razão de 21,67/35 avos – correspondente ao tempo de 21 (vinte um) anos 08 (oito) meses e 04 (quatro) dias, calculados pela média aritmética simples de 80% (oitenta por cento) das maiores remunerações utilizadas como base de contribuições à Previdência, provento de parcela única no **Valor Total de: R\$ 1.260,82 (um mil, duzentos e sessenta reais e oitenta e dois centavos)** mensais, a serem pagos por meio do Fundo Previdenciário do Município de Goiânia (FUNPREV), (CNPJ: 31.711.157/0001-59) e a serem revistos para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, conforme critérios estabelecidos em lei, em consonância com o Art. 40, § 8º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º Por força do Art. 1º, § 5º, da Lei Federal nº 10.887/2004, e do Art. 111, § 4º, I, da Lei Complementar Municipal nº 312/2018, os proventos da aposentadoria definida nesta Portaria não poderão ser inferiores ao salário mínimo vigente.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 24 de abril de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 24/04/2026, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10003881** e o código CRC **2F836FD7**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Gabinete da Presidência

PORTARIA Nº 454, DE 24 DE ABRIL DE 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA (GOIANIAPREV), no uso das atribuições legais previstas no Art. 57 da Lei Complementar Municipal nº 335, de 01/01/2021, e no Art. 7º do Decreto nº 304, de 19/01/2021, e considerando o disposto no Art. 128 IV, da Lei Complementar n.º 011, de 11 de maio de 1992, no Parecer nº 263/2026 da Chefia da Advocacia Setorial deste Instituto, no Parecer de Verificação Interna nº 656/2026 da Controladoria Especial Previdenciária do Órgão e do que mais consta do processo SEI Nº 24.24.000049350-6,

RESOLVE:

Art. 1.º Averbar ao tempo de serviço da servidora **TANIA MARIA FREIRE FERREIRA**, CPF nº xxx.643.041-xx, matrícula nº 653390-01, ocupante do cargo de Agente de Apoio Educacional, Classe T04, Nível "H", lotada no Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica, os períodos abaixo relacionados, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

	Período de Contribuição	Tempo de Contribuição
01	20/12/1995 a 16/02/1996	00 (zero) ano, 01 (um) mês e 27 (vinte e sete) dias
02	01/03/1999 a 31/12/1999	00 (zero) ano, 10 (dez) meses e 00 (zero) dia
03	01/01/2001 a 31/03/2001	00 (zero) ano, 03 (três) meses e 00 (zero) dia

§ 1º Os tempos de contribuição acima descritos **de 01 (um) ano, 02 (dois) meses e 27 (vinte e sete) dias**, líquido de efetivo serviço **privado**, serão averbados exclusivamente para os fins de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Anote-se.

Goiânia, 24 de abril de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA
Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira, Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 24/04/2026, às 15:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10004455** e o código CRC **6555CBD7**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO

**Prefeitura de Goiânia**

Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia
Secretaria Geral

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

A PRESIDENTE DO GOIANIAPREV, no uso das atribuições legais e à vista do contido no processo nº 26.20.000000903-7, decide, administrativamente, acatar o manifestado pela Chefia da Advocacia Setorial deste Instituto no Parecer nº 268/2026 e, por conseguinte, resolve, nos termos do Artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, **declarar dispensável de licitação** o objeto dos referidos autos, autorizando, portanto, a presente despesa com a contratação de empresa de engenharia especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo serviços de pequeno a médio porte, hidráulicas, estruturais, cobertura, reparos diversos, substituição de materiais, pinturas, revitalizações e demais atividades essenciais à conservação do imóvel público, visando atender as necessidades deste Instituto por um período de 12 (doze) meses, no valor total de **R\$ 85.000,00** (oitenta e cinco mil reais), diretamente da empresa **VLK CONSTRUÇÕES LTDA.** (CNPJ: 43.192.671/0001-04).

Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO GOIANIAPREV, 24 de abril de 2026.

CAROLINA ALVES LUIZ PEREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Carolina Alves Luiz Pereira**, **Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Goiânia**, em 24/04/2026, às 15:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **10009664** e o código CRC **6070A68C**.

Avenida B, nº 155 -
- Bairro Setor Oeste
CEP Goiânia-GO



Prefeitura de Goiânia
Agência de Regulação de Goiânia
Gerência de Concessão, Permissão, Autorização e Parcerias

AVISO DE CONSULTA E AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2026

A **Prefeitura de Goiânia** através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.497.764/0001-37, localizada à Rua 21, nº 410, Setor Vila Viana em Goiânia, Estado de Goiás, da **Agência de Regulação de Goiânia – AR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.858.555/0001-37, localizada à Avenida do Cerrado, nº 999, Park Lozandes, 2º andar, Bloco C, em Goiânia, Estado de Goiás e o **Conselho Municipal de Saneamento Básico de Goiânia**, na forma legal, tornam público o cronograma de Consulta e Audiência Pública para apresentação e entrega dos produtos: Plano de Emergência e Contingência – PEC e do Plano de Ações do Plano Diretor de Drenagem Urbana de Goiânia - PDDU/GYN.

1. DA CONSULTA PÚBLICA

Os Produtos ficarão disponíveis para consulta das **09:00 horas do dia 27 de abril de 2026, até as 17:00 horas do dia 26 de maio de 2026**, para comentários e recebimento de sugestões do público em geral, na seguinte forma:

- Os Produtos estarão disponíveis para consulta no sítio eletrônico da SEINFRA (<https://www.goiania.go.gov.br/seinfra/>) e no sítio eletrônico da AR (<https://www.goiania.go.gov.br/arg/>);
- Os comentários e sugestões deverão ser formalizados por escrito através de formulário a ser publicado nos sítios eletrônicos da SEINFRA (<https://www.goiania.go.gov.br/seinfra/>) e da AR (<https://www.goiania.go.gov.br/arg/>);
- Os comentários deverão ser fundamentados.

2. DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A realização da audiência pública ficou agendada para o dia **27 de maio de 2026**.

Posteriormente serão divulgados o local, o horário, os meios de comunicação, formação de mesa diretora e autoridades a serem convidadas.

- Os interessados em se manifestar durante a Audiência Pública deverão realizar inscrição prévia por meio de formulário eletrônico, a ser disponibilizado nos sítios oficiais da SEINFRA e da AR.
- A ordem das manifestações observará a sequência de inscrições, podendo a mesa diretora estabelecer tempo máximo para cada intervenção, de modo a assegurar a ampla participação dos interessados.

Goiânia, 23 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Cidicley Santana, Guarda Civil Metropolitano**, em 23/04/2026, às 14:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Severiano Pereira Nunes Junior, Diretor de Regulação**, em 23/04/2026, às 16:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Araújo da Silva, Gerente de Estudos e Projetos**, em 23/04/2026, às 16:40, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9994004** e o código CRC **FC8B8E1A**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco C, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.18.000001120-3

SEI Nº 9994004v1

**Prefeitura de Goiânia**

Agência de Regulação de Goiânia

Secretaria Geral

AVISO Nº 8/2026

Torna-se público que o Município de Goiânia, por meio da Agência de Regulação de Goiânia - AR, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art.75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Data da sessão: 30/04/2026.

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

Horário da Fase de lances: 08h às 14h.

1. OBJETO DA CONTRAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada no gerenciamento e agenciamento para hospedagem na rede hoteleira nacional ou internacional, visando atender as necessidades da Agência de Regulação de Goiânia - AR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, no Termo de Referência e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá pelo maior desconto oferecido para o serviço de agenciamento, conforme tabela constante abaixo:

Item	Nome	Descrição	US	Qtde	Desconto Oferecido (%)
1	Agenciamento	Prestação de Serviços de Reserva de Hospedagem em rede hoteleira nacional ou internacional, com café da manhã, meia pensão ou pensão completa conforme solicitado, compreendendo a prestação direta de assessoria, cotações, reservas, alterações, cancelamentos, emissões de <i>vouchers</i> e eventuais reembolsos. Serviço de alteração e cancelamento de reserva de hotel (assessoria, cotação, alteração, reserva, emissão de voucher e reembolso).	Taxa Adm.	1	15,98 %

1.2.1 O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável, é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), se houver demanda.

1.3. O critério de julgamento adotado será o maior desconto ofertado para o serviço de agenciamento, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta quanto às especificações do objeto.

1.4. A contratação ocorrerá pelo maior desconto ofertado.

1.5. Em caso de empate nas propostas ou lances, serão adotados os critérios de desempate da própria plataforma <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

1.6. O prazo para pagamento está descrito no item 9 do Termo de Referência, não haverá alteração.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.Gov, disponível no endereço eletrônico.

2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.3. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.3.3.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.3.3.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.3.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.3.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.4. Aplica-se o disposto no 2.3.3.1 também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.8.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.8.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

3.8.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.8.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.8.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 3.8.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da hora e data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor por item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta. 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço.

5.2. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.3. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.4.1. contiver vícios insanáveis;

5.4.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.4.3. apresentar preços inexequíveis;

5.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; 5.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.6.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.9. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a

participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros: a) SICAF; b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.1.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.1.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.8.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. A Administração encaminhará a Nota de Empenho por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 1 (um) dia, a contar da data de seu recebimento. 7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. a referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES

8.1. O fornecedor que cometer qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133 de 2021, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei. Considerando a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto e os danos que dela provierem para a Administração Pública, e observado também o disposto no Decreto Municipal (Goiânia/GO) nº 966/2022.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no ComprasNet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento;

9.2.2.2. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o

prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. Habilitação jurídica:

1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência; 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva e documentos pessoais dos sócios.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, e também junto ao Município de Goiânia/GO, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

HUDSON RODRIGUES DE NOVAIS
PRESIDENTE

Goiânia, 24 de abril de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Hudson Rodrigues de Novais**,
Presidente da Agência de Regulação de Goiânia, em 24/04/2026, às 16:49,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
10012477 e o código CRC **7B99AA2A**.

Avenida do Cerrado, 999, Bloco C, 2º andar
- Bairro Park Lozandes
CEP 74884-900 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 26.23.000000184-4

SEI Nº 10012477v1



Prefeitura de Goiânia
Companhia de Urbanização de Goiânia
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

PORTARIA Nº 255/2026 –PR/DIRAF

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da Companhia;

Considerando o art. 13, inciso I, da Instrução Normativa n.º 009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

RESOLVEM:

Art. 1º - DESIGNAR o empregado público, **JACSON ALVES DA SILVA**, matrícula n.º 57195402, como **GESTOR**, e o empregado público **DIVINO RODRIGUES DA SILVA**, matrícula n.º 120006-01, para atuar como **FISCAL** da prestação de serviços de homologação no ecossistema Senior Sistemas para prestação de serviços técnicos especializados de implantação, parametrização, integração e operacionalização do sistema de ponto eletrônico da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG., conforme especificações e condições estabelecidas no **Contrato n. 28/2026** com a empresa **DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA BRASIL LTDA- DTEC– CNPJ 26.763.027/0001-20**, decorrente do Processo Administrativo SEI n.º 26.000013546-7.

Art. 2º - Designar o empregado **RICARDO RIBEIRO GONÇALVES**, matrícula n.º 103503701, para na ausência da titular, exercer o encargo de **FISCAL**;

Art. 3º - Designar o empregado **ALEXANDRE DOMINGUES MIRANDA**, matrícula n.º 65040402, para na ausência da titular, exercer o encargo de **GESTOR**;

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução do contrato e suas garantias quando houver.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMPRA-SE

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA, aos 22 dias do mês de abril de 2026.

CLEBER APARECIDO SANTOS
DIRETOR PRESIDENTE

CLEOMAR DE CARVALHO SANTANA
DIRETOR ADM/FINANCEIRO



Documento assinado eletronicamente por **Cleomar de Carvalho Santana, Diretor Administrativo Financeiro**, em 24/04/2026, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Aparecido Santos, Presidente da Companhia de Urbanização de Goiânia**, em 24/04/2026, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9987791** e o código CRC **75116AA4**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 1122 -
- Bairro Vila Aurora
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.30.000013546-7

SEI Nº 9987791v1



Prefeitura de Goiânia
Companhia de Urbanização de Goiânia
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

PORTARIA Nº 258/2026 –PR/DIRAF

OS DIRETORES PRESIDENTE E ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG, eleitos em reunião do Conselho de Administração e no uso de suas atribuições que lhe conferem o Estatuto Social da Companhia;

Considerando o art. 13, inciso I, da Instrução Normativa n.º 009/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, que determina a emissão de ato, pelo Gestor do Órgão, designando representante da administração para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato;

RESOLVEM:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria n.º 230/2026, em razão da nova substituição dos gestores, fiscais e respectivos suplentes responsáveis pelo acompanhamento do Contrato n.º 27/2026;

Art. 2º - DESIGNAR a empregada pública, **RENATA GONÇALVES MOURA** matrícula n.º 776602-01, como **GESTORA**, e a empregada pública **ANA CLARA DOS REIS COUTO**, matrícula n.º 1455478-01, para atuar como **FISCAL** da contratação de empresa especializada para a locação de 01 (um) contêiner tipo escritório, pelo período de 12 (doze) meses, destinado a abrigar os servidores lotados na portaria do Aterro Sanitário da Companhia de Urbanização de Goiânia – COMURG, conforme especificações e condições estabelecidas no Contrato n. 27/2026 com a empresa **CESAR LOCACOES E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob n.º 53.943.704/0001-64**, decorrente do Processo Administrativo SEI n.º 26.30.000002226-9.

Art. 3º - Designar o empregado **JOSE VICTOR DE OLIVEIRA** matrícula n.º 919470-01, para na ausência da titular, exercer o encargo de **FISCAL**;

Art. 4º - Designar o empregado **LINIKER RAICA DA SILVA** matrícula n.º 1641948-01, para na ausência da titular, exercer o encargo de **GESTOR**;

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o final da execução do contrato e suas garantias quando houver.

DÊ-SE CIÊNCIA E CUMRA-SE

PRESIDÊNCIA e DIRETORIA ADMINISTRATIVA e FINANCEIRA, aos 24 dias do mês de abril de 2026.

CLEBER APARECIDO SANTOS
DIRETOR PRESIDENTE

CLEOMAR DE CARVALHO SANTANA
DIRETOR ADM/FINANCEIRO



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Aparecido Santos**,
Presidente da Companhia de Urbanização de Goiânia, em 24/04/2026,
às 15:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cleomar de Carvalho Santana**,
Diretor Administrativo Financeiro, em 24/04/2026, às 15:29,
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador
10007856 e o código CRC **95B7BFF7**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 1122 -
- Bairro Vila Aurora
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.30.000006612-0

SEI Nº 10007856v1



Prefeitura de Goiânia
Companhia de Urbanização de Goiânia
Assessoria Jurídica de Licitações e Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2026 – AJU

- **PROCESSO SEI Nº:** 25.30.000013546-7
- **CONTRATANTE:** COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG
- **CONTRATADA:** DISTRIBUIDORA DE TECNOLOGIA BRASIL LTDA- DTEC, CNPJ 26.763.027/0001-20
- **OBJETO:** prestação de serviços especializado em Planejamento de Recursos Empresariais através da implantação de software especializado, compreendendo: licenças de uso do software para gerenciamento integrado de gestão empresarial; serviço de implantação da solução, incluindo planejamento de atividades, análise, instalação, configuração, parametrização, customização, integração, treinamento e capacitação; bem como serviços continuados de suporte à solução.
- **FUNDAMENTO LEGAL:** Edital de Procedimento licitatório COMURG nº 001/2026 .
- **VALORES DA CONTRATAÇÃO:**
 - **VALOR GLOBAL (TOTAL):** R\$ 6.865.600,00 (seis milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil e seiscentos reais)
- **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 2026.8100.15.452.0020.2232.33903900.110.
- **VIGÊNCIA:** O presente instrumento tem vigência de 36 (trinta e seis) meses, com eficácia condicionada à sua divulgação no Diário Oficial do Município de Goiânia e em sítio eletrônico da COMURG, conforme os arts. 153 e 154 do RILC e Lei nº 13.303/2016.
- **DATA DE ASSINATURA:** 14 de abril de 2026

CLEBER APARECIDO SANTOS

Diretor-Presidente

CLEOMAR DE CARVALHO SANTANA

Diretor Administrativo e Financeiro



Documento assinado eletronicamente por **Cleomar de Carvalho Santana, Diretor Administrativo Financeiro**, em 24/04/2026, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cleber Aparecido Santos, Presidente da Companhia de Urbanização de Goiânia**, em 24/04/2026, às 14:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.goiania.go.gov.br/sei> informando o código verificador **9986327** e o código CRC **340178CA**.

Avenida Nazareno Roriz, nº 1122 -
- Bairro Vila Aurora
CEP 74405-010 Goiânia-GO

Referência: Processo Nº 25.30.000013546-7

SEI Nº 9986327v1

O INSTITUTO PATRIS, Organização Social, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade dispensa de licitação nº 73/2026, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento PBA (produto de base alcoólica para antisepsia cirúrgica das mãos) para o Hospital e Maternidade Dona Iris, conforme especificações disponíveis no Termo de Referência, disponível em: <https://institutopatris.org.br/transparencia>. Entrega das propostas até 29/04/2026, 18h00, via endereço eletrônico compras@institutopatris.org.br. Goiânia/GO, 27/04/2026. Comissão de Compras e Contratações.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**SEFIC**

ARUMA INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA, CNPJ Nº 14.796.731/0001-08, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Eficiência - SEFIC, a **Renovação da Licença Ambiental de Operação nº 405/2022 - Processo nº 48208647** para as seguintes atividades: 22.22-6-00 - Fabricação de embalagens de material plástico; 22.29-3-99 - Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente; 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente. Localizada na R Aruma, Nº 94; Qd.173, Lt. 01 – Parque Amazônia – Goiânia – GO – CEP: 74.840-060.

A EMPRESA LA PAZ RECICLAGEM LTDA CNPJ Nº 62.505.337/0001-08, torna Público Que Requereu Da Secretaria Municipal De Eficiência – SEFIC, a **Licença Ambiental de Instalação e Operação**, Para CNAE 46.86-9-01 - Comércio Atacadista de Papel e Papelão em Bruto – 46.86-9-02 - Comércio Atacadista de Embalagens – 47.61-0-03 Comércio Varejista de Artigos de Papelaria - 82.92-0-00 Envasamento e Empacotamento Sob Contrato - Rua La Paz Número 337 Quadra 219 Lote 03 - Cep 74.705-120 - Jd Novo Mundo - Goiânia-Go.

PIZZARIA TROPICAL LTDA, CNPJ Nº 09.329.534/0001-30, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Eficiência - SEFIC, a **Renovação da Licença Ambiental de Operação nº 402/2022 - Processo nº 35466738** para as seguintes atividades: 56.11-2-01 - Restaurantes e similares; 56.11-2-04 - Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento. Localizada na AV T-2, nº 2281 – Setor Bueno – Goiânia – GO – CEP: 74.215-010.

T.R INDUSTRIA LTDA CNPJ/CPF nº 10.566.292-0001-88, torna público que requereu da Secretaria Municipal de Eficiência, por meio do processo nº a **Licença Ambienta de Instalação e Operação** para a(s) seguinte (s): 23.30-3-02 – Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção 23.30-3-01 -Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda 41.20-4-00 – Construção de Edifícios 43.30-4-05 – Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores. Desenvolvida(s) na (Av/Rua) Av. Baffin Qd. 10, Lote: 15/16/17 nº SN, Setor Res. Brasil Central, Goiânia, GO.

EDITAIS DE COMUNICAÇÃO**SEFIC**

VRT CASTEL INCORPORAÇÕES 01 SPE LTDA inscrita no CNPJ nº 54.486.207/0001-47, torna público que requereu à Secretaria Municipal de Eficiência - SEFIC, a **Licença Ambiental Prévia**, para construção de edificação destinada a habitação multifamiliar residencial, localizada na Avenida 1º Radial e Rua Senador Domingos Vellasco, Quadro 18, Lotes 08, 09, 35, 36 e 37, Setor Pedro Ludovico, Goiânia -GO.